

As Delegacias de Homicídios e a Divisão de Homicídios da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro: relatório de pesquisa

Vanessa Campagnac*

Doutora em Ciência Política e Pesquisadora do Instituto de Segurança Pública.

Resumo

Este trabalho tem por objetivo estudar o funcionamento das Delegacias Especializadas de Homicídios da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, tendo como foco o processo de investigação de homicídios dolosos por parte da PCERJ. Buscamos identificar como o funcionamento das unidades especializadas afeta o processo de investigação policial, assim como se dão as relações da DH com outros entes do Sistema de Justiça Criminal.

Palavras-Chave

Delegacia de Homicídios, investigação de homicídios, PCERJ, Rio de Janeiro.

** Participaram da equipe da pesquisa: Flávia Vastano, Jonas Pacheco, Nina da Nóbrega, Lúvia Almeida, Katia Fernandez e Vinícius Diniz*

Apresentação

Esta iniciativa tem por objetivo estudar o funcionamento das Delegacias Especializadas de Homicídios da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, tendo como foco o processo de investigação de homicídios dolosos por parte da PCERJ. Buscamos identificar como o funcionamento das unidades especializadas afeta o processo de investigação policial.

Para conseguirmos tais informações, foram necessárias diversas visitas às delegacias de homicídios, entrevistas com pessoas envolvidas diretamente nos processos de investigação realizados, bem como o acompanhamento de investigações preliminares em locais de homicídios. O trabalho aqui apresentado é, pois, fruto da compilação de informações por parte da equipe da pesquisa mediante diversas técnicas de pesquisa qualitativa, além de pesquisa bibliográfica.

1. As Delegacias de Homicídios – DH

1.a. Competências da DH

A Resolução SESEG n° 306 de 15 de janeiro de 2010 é o documento balizador da atuação da delegacia de homicídios da capital como um projeto-piloto, definindo a estrutura da Divisão de Homicídios da Polícia Civil em novos moldes, com métodos de trabalhos e protocolos pré-definidos, a qual passa a ter as seguintes atribuições¹:

I - Promover a prevenção e a repressão aos crimes dolosos contra a vida, em especial os homicídios e latrocínios na forma consumada;

II - Dirigir e coordenar, privativamente, investigações referentes aos crimes de sua atribuição, nos primeiros 30 (trinta) dias da ocorrência, sendo delegada a redistribuição do inquérito policial à circunscrição do fato, ao diretor da Divisão de Homicídios;

III - Realizar sindicâncias, diligências e investigações determinadas pelo Diretor da Divisão ou de Autoridades Superiores;

IV - Promover o entrosamento com os demais setores de atividade policial, em especial com as Delegacias de Homicídios, com vistas à execução das tarefas de sua atribuição;

V - Comparecer, obrigatoriamente, aos locais de crime de sua atribuição, assumindo prontamente a direção das investigações e confeccionando o competente registro de ocorrência, independentemente da circunscrição onde tenha ocorrido o evento, no município do Rio de Janeiro ou por determinação da Administração Superior da Polícia Civil;

VI - Manter o intercâmbio e troca de informações com os demais órgãos de Segurança Pública do Estado e do País;

VII - Elaborar relatórios anuais e quando requisitados, para os escalões superiores;

¹ - Disponível em <<http://www.rj.gov.br/web/seseg/exibeConteudo?article-id=264456>>. Último acesso em novembro de 2016. Resolução completa no anexo 1

VIII - Centralizar informações referentes aos crimes de sua atribuição;

IX - Criar, junto ao ICCE², um banco de dados de padrões de projéteis, estojos e armas que apresentem correlação aos crimes de sua competência.

Apesar da formalização da Divisão de Homicídios desde 2010, tal documento se referia somente à delegacia de homicídios da capital, que serviu como piloto para a implantação de protocolos de investigação de homicídios até então incipientes no estado do Rio de Janeiro. Foi somente em 2016 que tal Divisão passou a funcionar agregando as três outras delegacias de homicídios já existentes.

A primeira delas, com abrangência na capital – DH-Capital – já existia formalmente desde janeiro de 2010, e contava, àquela época, com sete delegados, 250 policiais e 60 viaturas. Já a DHNSG, a qual cobre a região de Niterói e São Gonçalo, mesmo sendo criada em 2002 e entrado em funcionamento em 2005, a reformulação e a inauguração de sua nova sede ocorreu somente em fevereiro de 2014, e contava com 10 delegados (incluindo o titular), 150 policiais e 40 viaturas. A DHBF – com abrangência em toda a Baixada Fluminense – teve seu decreto de criação em 1998, mas, igualmente, sua reinauguração ocorreu somente em fevereiro de 2014, e contava com 10 delegados (incluindo o titular), 140 policiais e 25 viaturas. Ambas as delegacias foram pensadas partindo do modelo estabelecido na DH-Capital em 2010.

Quadro 1 – Delegacias de homicídio do estado do Rio de Janeiro

	Criação	Reinauguração	Número de viaturas (reinauguração)	Efetivo (reinauguração)	Efetivo total 2016
DH-Capital	Junho de 1989	Janeiro de 2010	60	250 + 7 delegados	223
DHBF	1998	Fevereiro de 2014	25	140 + 10 delegados	175
DHNSG	Julho de 2005	Fevereiro de 2014	40	150 + 10 delegados	164

Fonte: Organizado por ISP com base em documentos oficiais diversos ³.

As delegacias de homicídios se encontram inseridas, dentro do organograma da Polícia Civil, no Departamento Geral de Polícia Especializada – DGPE e têm por objetivo a investigação dos crimes dolosos contra a vida. Sua atuação restringe-se aos crimes consumados, predominando os de homicídio e latrocínio. Em menor escala, investigam casos de encontro de cadáver ou de ossada e aborto.

Na rotina das delegacias, normalmente os casos são recebidos quando existe vítima fatal no local do crime. Mas há eventos em que a vítima, após sofrer alguma forma de violência, vem a óbito posteriormente em estabelecimento hospitalar. Também há situações em que a ocorrência de crime contra a vida somente é caracterizada após exame do cadáver pelo Instituto Médico Legal (IML). Ambos os casos são encaminhados a

² - Instituto de Criminalística Carlos Éboli.

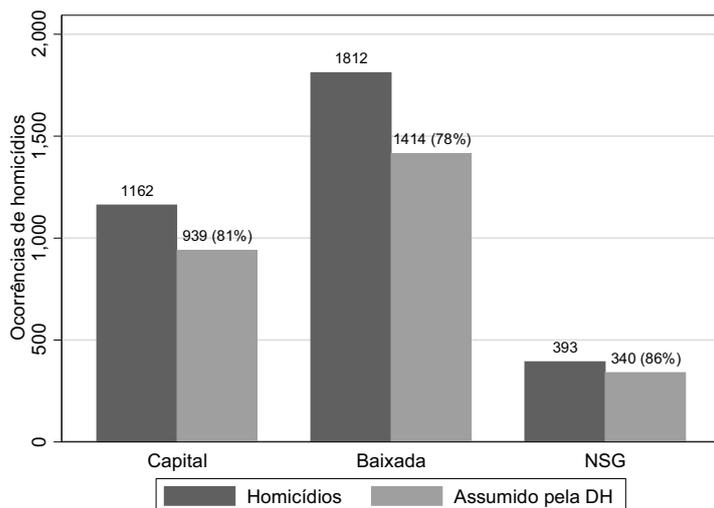
³ - Informações retiradas de diversos documentos oficiais: Resolução SSP nº 187 de 1998, Resolução SSP nº 782 de 11 de julho de 2005, Resolução SESEG nº 306 de 15 de Janeiro de 2010 e Decreto nº 44.604 de 14 de fevereiro de 2014.

alguma delegacia de homicídios, a fim de se iniciar uma investigação sobre tal delito.

Ainda, vale salientar que recentemente foram iniciadas, pela DH-Capital, as investigações referentes aos homicídios decorrentes de oposição à intervenção policial, as quais já eram anteriormente realizadas pelas delegacias de área. Da mesma forma, os homicídios praticados contra policiais, que já eram investigados pela DH, hoje são investigados por um núcleo que só trata desses delitos, mesmo que em somente algumas localidades da capital.

Dessa forma, a atuação da DH está diretamente ligada à polícia técnica, realizando seu trabalho somente quando acionada, respeitando as áreas geográficas de atuação de cada uma das três unidades. Dadas suas especificidades, todos os homicídios ocorridos na Baixada, Capital ou Niterói/São Gonçalo devem ser encaminhados para a DH da respectiva região. No entanto, isso não ocorreu em aproximadamente 20% dos casos de 2014. A Figura 1 mostra que, na capital, 80% dos casos foram para a DH-Capital, na Baixada esse número foi de 78% e na região de Niterói/São Gonçalo 86% dos casos foram transferidos para a DHNSG. Ainda é preciso estudar o porquê de isso acontecer, mas a insuficiência de efetivo pode ser uma explicação plausível. Pode ser que as delegacias distritais assumam casos mais fáceis de serem elucidados (como casos com flagrante, por exemplo) e passem para a DH aqueles que precisem de maior atenção.

Gráfico 1 – Homicídios transferidos para as delegacias de homicídio de cada região - 2014



Fonte: Organizado por ISP com base em informações do ROWeb/DGTIT/PCERJ.

1.b. Equipes das delegacias de homicídio

Apesar de haver diferenças dentre as delegacias estudadas, a equipes das DH serão elencadas de maneira geral, sendo apresentados os protocolos praticados pelas mesmas, bem como seus trabalhos se relacionam com as investigações de homicídios.

Seção de Permanência

Esta é a seção que recebe o primeiro comunicado de um homicídio (ou possível homicídio) no âmbito da DH. Na prática, pode ser chamada de “plantão da delegacia”, já que, além de receber o acionamento do crime, faz vínculos com outros setores para acionar as equipes de campo (Grupos Especiais de Local de Crime – GELC, peritos, analistas de inteligência, etc.). Sendo esta uma seção integrante dos GELC, este é o setor responsável também pela confecção do Registro de Ocorrência do homicídio e da Guia de Remoção de Cadáver a ser remetida para o Corpo de Bombeiros para a remoção do corpo do local de crime.

Os policiais alocados nesta seção trabalham no regime de 24/72 horas, justamente para acompanhar o horário de expediente dos GELC, com o objetivo de lhes fornecer suporte nas atividades, mesmo que de dentro da delegacia.

Seção de Inteligência Policial – SIP

A Seção de Permanência também se encarrega por acionar a Seção de Inteligência Policial – SIP, a qual já dá início à construção de conhecimento sobre o caso para auxiliar a investigação. Esta seção é composta por policiais lotados na DH, analistas de inteligência de polícia judiciária, e estão em constante contato com os membros do GELC para troca de informações.

Os policiais alocados neste setor são responsáveis pela identificação dos presos que chegam à DH, com fotos e impressões digitais, além de organizarem suas documentações. Ainda, são responsáveis pelos prontuários físicos dos presos, agregando todos os documentos pertinentes dos presos e das vítimas para posterior importação no sistema da Polícia Civil.

A SIP também se encarrega das estatísticas criminais da DH, além de detectar, por meio de diversas análises, as áreas críticas de ocorrências de homicídios, com o objetivo de avaliar os recursos disponíveis e subsidiar o planejamento de operações a cargo da DH. Sua equipe trabalha em duas frentes: uma parte da equipe realiza atividades em conjunto com o GELC no sentido de fornecer as informações necessárias para a realização da investigação, dando suporte às equipes de campo, mesmo que de dentro da delegacia. Por esse motivo, seguem a escala de trabalho do GELC, que é de 24/72h. Outra parte da equipe é composta por policiais dedicados às investigações de segmento, cumprindo horário de expediente como os Grupos de Investigação – GI.

Seção de Busca Eletrônica

Esta equipe está dedicada à busca de informações que subsidiem as investigações de segmento – aquelas que ocorrem posteriormente às averiguações no local de crime, buscando informações. É responsável por proceder e operacionalizar interceptações telefônicas, além de analisar as informações daí procedentes. Os policiais aqui lotados têm por atribuição efetuar as gravações dos áudios interceptados e zelar pelo sigilo das informações coletadas.

Este é um setor que conta com policiais especializados, em constante contato com os delegados assistentes e os Grupos de Investigação responsáveis pelas investigações de segmento.

Seção de Cartório

A partir da instauração de um inquérito por um dos delegados (por meio de portaria), é a Seção de Cartório que faz a juntada de documentos e relatórios, organizando e catalogando os inquéritos físicos. Na prática, é esta seção que gerencia o arquivo de inquéritos.

Os policiais lotados nesta seção também atuam primordialmente em duas frentes: a primeira, junto ao GELC, salvaguardando os inquéritos durante a investigação preliminar. Por este motivo, também trabalham em escala de 24/72h, para acompanhar as atividades dos policiais de campo. Outra parte da equipe, por sua vez, atua em conjunto com os GI, apoiando a investigação de segmento, cumprindo, assim, horário de expediente.

Seção de Suporte Operacional – SESOP

Na prática, funciona como o setor de protocolo da delegacia. Toda documentação que entra ou sai da delegacia deve passar por esse setor para daí seguir para o setor adequado. Trabalham em regime de expediente em dias úteis.

Grupos Especiais de Local de Crime – GELC

A equipe da DH que se dirige ao local do crime é composta por policiais que integram os Grupos Especiais de Local de Crime – GELC, os quais trabalham em uma escala de 24/72h. Esse grupamento realiza as investigações preliminares, as quais ocorrem ainda na cena do crime, como a audição dos depoimentos de testemunhas, coleta de impressões digitais, material sanguíneo, etc.

O GELC também é responsável por continuar fornecendo os dados obtidos para a Seção de Inteligência Policial – SIP para que esta dê continuidade às pesquisas nos sistemas e bancos de dados disponíveis para auxiliar na investigação preliminar.

Integrando a equipe composta por policiais do GELC, também são

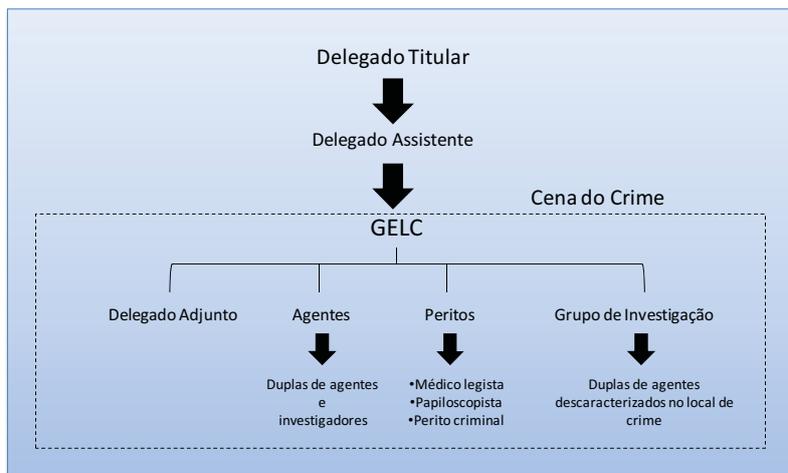
mobilizados dois policiais do GI (Grupo de Investigação) que participam de forma descaracterizada, com o objetivo de facilitar a troca de informações com a equipe responsável pela investigação de segmento (segunda etapa das investigações, que é realizada após a ida ao local do crime, quando necessário). O GI atende somente durante o dia. Ocorrências à noite são direcionadas para a equipe do dia seguinte⁴.

Dessa forma, dentre os profissionais mobilizados para se deslocarem ao local do crime, tem-se:

- 1 perito criminal
- 1 perito legista
- 1 papiloscopista
- 3 duplas de agentes e investigadores
- 1 delegado adjunto + 1 dupla de investigadores descaracterizados (GI)

Abaixo vemos as equipes dedicadas aos locais de crime, conforme as observações realizadas.

Diagrama 1 – Equipes dedicadas aos locais de crime



Fonte: ISP.

Necessário chamar atenção para a questão de que no âmbito das polícias civis como a de São Paulo e a do Paraná os peritos não estão inseridos em conjunto com os outros agentes, tal como ocorre na conformação do GELC da DH-PCERJ. Segundo Prado (2014), apesar de atuarem sob a mesma lógica no que se refere aos passos das investigações, em tais estados a equipe pericial não está alocada dentro da DH como ocorre no Rio de Janeiro. Dessa forma, tais servidores empenhados nas tarefas periciais têm de ser chamados em separado, pois estão vinculados a outros órgãos (institutos de criminalística ou IML, por exemplo).

Nesse sentido, a conformação das equipes verificada no estado do Rio de Janeiro apresenta certa vantagem em relação aos outros estados mencionados. Uma vez que o acionamento das equipes é feito de uma

4 - A mesma situação foi encontrada nas delegacias de homicídio de São Paulo e Curitiba. Segundo estudo de Prado (2014), é comum as delegacias manterem dois grupos distintos para a investigação do crime de homicídios, havendo equipes que trabalham em regime de plantão de 24 horas e são responsáveis pela investigação preliminar, e outras que voltam-se à continuidade da investigação após a coleta das informações iniciais realizadas pelo primeiro grupo, sendo responsáveis pelo inquérito policial até sua conclusão.

só vez, há a possibilidade de troca de informações e esclarecimentos dos investigadores e dos delegados com a perícia, o que pode representar grande ganho para a qualidade da investigação.

1.c. Mapeamento dos processos

A investigação de homicídios, ainda que de competência exclusiva da Polícia Civil, exige interação de diferentes agentes e autoridades policiais. Depende de uma gama de processos anteriores ou paralelos, tais como comunicação, preservação do local do crime, registro, movimentação de cadáver e perícia criminal.

(...) a maior parte dos crimes elucidados pela polícia depende da cooperação de outras pessoas e organizações. Ou seja, mais do que uma atividade altamente especializada, a investigação criminal necessita de elevado grau de coordenação e articulação de ações (FBSP, 2013:7).

Dado que a interação destes diferentes processos e agentes impactam no tempo de resposta e na qualidade das investigações, buscamos aqui um entendimento global das atividades policiais ou de apoio que ocorrem em torno de uma ocorrência de homicídio. Portanto, o mapeamento proposto aqui irá desde a comunicação da ocorrência até o relatório final da investigação.

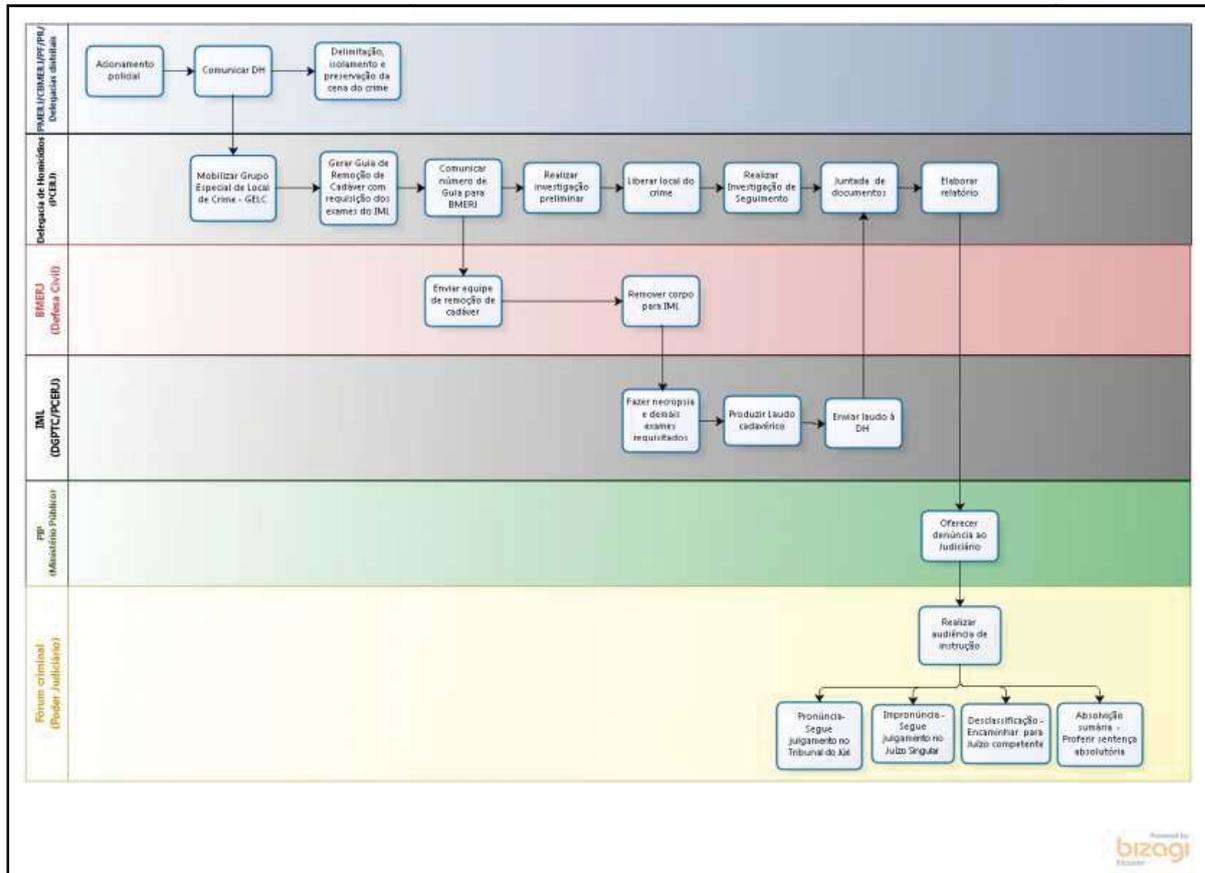
Para realizar o mapeamento, utilizamos a seguinte metodologia:

- Observação do funcionamento da DH;
- Entrevistas com atores envolvidos com os novos procedimentos adotados e com os antigos;
- Visitas a locais do crime;
- Análise de documentos que descrevam rotinas de trabalho.

Importante destacar que, segundo as falas dos entrevistados, o principal diferencial da DH, enfatizado por muitas vezes, é seu trabalho com relação ao local de crime. Primeiramente, o mero fato de hoje ser possível ir aos locais de crime já se apresenta como um padrão diferenciado de investigação, o qual não era viável antes da criação das delegacias especializadas de homicídios. Em segundo lugar, há de se destacar o protocolo seguido no local do crime, com agentes especializados e rotinas definidas, inclusive com presença de equipe forense.

A seguir, vemos um diagrama contendo os processos referentes às investigações de homicídios dentro do contexto do Sistema de Justiça Criminal, além da descrição das principais etapas.

Diagrama 2 – Processos das investigações de homicídios



Fonte: ISP.

Acionamento policial

Ocorrido o delito com vítima fatal, o acionamento da delegacia de homicídios deve ser realizado por um agente policial, geralmente pela Polícia Militar ou Polícia Rodoviária Federal, variando de acordo com a localização da ocorrência do crime.

Embora haja um maior número de casos em que a ocorrência do crime é informada à Polícia Militar ou à Polícia Rodoviária Federal, tais meios de comunicação não são os únicos, podendo as delegacias distritais e a própria DH, ainda que com menor frequência, receberem essas notificações diretamente.

Comunicação à DH

Após a constatação do crime pela Polícia Militar ou Polícia Rodoviária Federal realiza-se a comunicação à DH. Esta também pode ocorrer por meio das delegacias distritais, que posteriormente enviam os casos e todas as informações coletadas preliminarmente para a delegacia especializada.

A comunicação é recebida pela Seção de Permanência, a qual confirma

se o crime está realmente de acordo com as atribuições da DH, confecciona o Registro de Ocorrência e, por sua vez, irá acionar os delegados, os peritos e os agentes do GELC (Grupos Especiais de Local de Crime), grupo responsável pela investigação preliminar, que ocorre logo após a chegada no local do crime.

Delimitação, isolamento e preservação da cena do crime

A Polícia Militar ou a Polícia Rodoviária Federal se encaminha para o local do crime para, primeiramente, obter a confirmação da ocorrência e, posteriormente, fazer a preservação e o isolamento do local do crime, evitando, assim, que terceiros ou fatores externos possam advir sobre a cena do crime.

Tal preservação se dá mediante a instrução da DH para que o local do crime seja preservado em todos os seus aspectos, de forma que se garanta a integridade do maior número possível de elementos que irão ajudar na averiguação do caso. Esses procedimentos são de grande importância para que não ocorra qualquer forma de alteração no local do crime que possa vir a prejudicar o trabalho dos investigadores.

Mobilização das equipes da DH para o local do crime

A equipe da DH que se dirige ao local do crime é composta por policiais que integram o GELC e que trabalham em uma escala de 24/72h. Como mencionado, este grupamento realiza as investigações preliminares, as quais ocorrem ainda na cena do crime, como a audição dos depoimentos de testemunhas, coleta de impressões digitais, material sanguíneo, etc.

O GELC é composto por diversos policiais, dentre eles um delegado adjunto, um perito criminal, um perito legista, um papiloscopista, três duplas de agentes e investigadores. Ainda, há uma dupla de investigadores descaracterizados, os quais fazem parte do GI – Grupo de Investigação, e trabalham diretamente com um delegado assistente, responsável pela investigação de seguimento.

Comunicação ao Corpo de Bombeiros Militar

A comunicação da ocorrência de um evento com vítima fatal ao Corpo de Bombeiros Militar – CBMERJ é realizada por parte da DH, por meio da Seção de Permanência, logo após o acionamento feito por algum agente policial. É esta seção que emite o Guia de Remoção do Cadáver, documento necessário para o acionamento da equipe de remoção e início das investigações.

Após ter ciência do evento, o CBMERJ desloca o rabeção destinado à remoção de cadáver do local do crime para o Instituto Médico Legal – IML, onde será realizada a autópsia.

Realização da investigação preliminar

A investigação preliminar tem por finalidade dar início à persecução penal, realizando diligências no local de crime com o objetivo de coleta de informações e provas. Após a chegada ao local de encontro do corpo da vítima, os agentes, pois, executam procedimentos que buscam a coleta de informações ou registro para consultas futuras, tais como: fotografar a cena do crime, seus arredores e locais de acesso; audição de possíveis testemunhas que ainda possam estar no local; análise do corpo da vítima por parte dos peritos, com registro fotográfico e levantamento de dados preliminares sobre a vítima.

Ainda, uma das principais diligências feitas pelo GELC se refere à identificação de câmeras no local do crime e nas possíveis rotas de acesso e fuga do criminoso, e, sempre que possível, já com a identificação do proprietário da câmera para obtenção das imagens. Idealmente, tais informações devem ser obtidas no próprio momento. Caso contrário, a equipe terá a identificação do proprietário para posterior obtenção das informações por outros meios, inclusive judiciais.

Importante também destacar as atuações do perito médico-legista e do perito criminal durante a investigação preliminar. São esses os profissionais que interagem, ainda no local do crime, com o médico-legista do IML que examinará a vítima posteriormente, com o objetivo de fornecer o máximo de detalhes sobre o corpo encontrado, inclusive no que se refere ao estado de rigidez do mesmo.

Acionamento da equipe de remoção de cadáver

Sendo a primeira peça confeccionada em uma investigação de homicídios a Guia de Remoção do Cadáver, é só a partir deste documento que se tem a autorização para o encaminhamento do corpo da vítima para o Instituto Médico Legal.

Esse processo se dá mediante a emissão e entrega da referida guia por parte da DH ao CBMERJ, para que este possa recolher o corpo da vítima e executar o deslocamento do mesmo ao IML, com o auxílio do veículo destinado à remoção de cadáver, conhecido como rabeção.

Anteriormente, o CBMERJ dispunha de uma equipe de remoção, baseada em localidade próxima, para atender exclusivamente aos casos da DH. Posteriormente, por conta da alta demanda pelos serviços do CBMERJ, tal exclusividade foi abolida, apesar de o atendimento à DH ter sido mantido como prioridade.

Liberação do local do crime

A liberação do local de crime ocorre após os agentes da DH realizarem a coleta de informações referentes à investigação preliminar. Concluído tal procedimento, é comunicado oralmente aos policiais responsáveis pelo local

do crime a autorização para a liberação do mesmo, dos policiais militares ali presentes e a retirada do corpo da vítima por parte do CBMERJ.

Caso o GELC já tenha terminado investigação preliminar no local do crime e o CBMERJ ainda não tenha chegado ao local, são os agentes que comunicaram a ocorrência que deverão permanecer para guardar o local, sobretudo para que o cadáver – principal corpo de delito do homicídio – não seja abandonado). Por fim, a liberação do local de crime só ocorre após a remoção do cadáver pelo CBMERJ.

Realização da investigação de seguimento

A investigação de seguimento ocorre subsequente à investigação preliminar, sempre com o objetivo de obter mais informações para o prosseguimento da investigação ou quando surgem novos dados, testemunhas ou provas que possam agregar e facilitar a resolução do caso.

Em regra, a investigação preliminar sempre será insuficiente, exceto nos casos de Auto de Prisão em Flagrante. No geral, o autor não é conhecido na investigação preliminar, ou não é devidamente qualificado, sendo, portanto, necessária a investigação de seguimento, presidida pelo Delegado Assistente vinculado àquela equipe de GELC.

Esta etapa da investigação também se dá quando o caso é encaminhado primeiramente para alguma delegacia distrital e por esta enviada à DH. Nesse contexto, a investigação preliminar é realizada pela delegacia de origem e a DH assume a investigação de seguimento, coletando as informações disponíveis com vistas à conclusão do caso.

Cabe ressaltar que devido às especificidades de cada caso, a investigação de seguimento, diferentemente da investigação preliminar, não é dotada de procedimentos e protocolos tão padronizados, adaptando-se a cada caso de acordo com suas peculiaridades.

Elaboração do laudo cadavérico pelo IML

Diferentemente de outros estados brasileiros, no Rio de Janeiro o IML se encontra inserido dentro do organograma da Polícia Civil, alocado no Departamento Geral de Polícia Técnico-Científica – DGPTC. Tal fato torna o processo de averiguação da morte da vítima mais rápido e acessível. O laudo é feito pelo médico-legista do IML, o qual, idealmente, contou com informações fornecidas pelo perito legista que verificou o corpo da vítima no local de crime. O período temporal de confecção do laudo é variável mediante as necessidades e atenuantes que venham a recair sobre determinados casos, mas, ainda assim, tal período se mostra satisfatório para os delegados que apuram e dão prosseguimento à resolução dos casos.

Envio do laudo cadavérico à DH

Finalizada a confecção do laudo, este é encaminhado em meio físico

e virtual, sendo o segundo enviado por meio do Sistema de Controle Operacional (SCO), que é o sistema responsável pela informatização do trabalho da Polícia Civil, que era realizado por meio de formulários impressos, digitados ou datilografados.

Abaixo apresentamos um breve resumo de cada uma das etapas afetas especificamente à DH.

Quadro 2 – Resumo dos processos da DH

Etapas	Processos	Descrição
1	Acionamento Policial	Executado em grande parte pela Polícia Militar, podendo também ser feito pela Polícia Rodoviária Federal ou pelas delegacias distritais.
2	Comunicação à DH	A comunicação à DH é feita majoritariamente por parte da Polícia Militar, podendo também ser feita pela Polícia Rodoviária Federal ou pelas delegacias distritais.
3	Delimitação, isolamento e preservação do local do crime	Efetuada pela Polícia Militar, com a finalidade de preservar todos os aspectos do local do crime, como preservação das provas materiais, facilitando a investigação.
4	Mobilização das equipes para cena do crime	Deslocamento para as averiguações no local do crime por equipe composta pela equipe do Grupo Especial de Local de Crime - GELC, incluindo 1 delegado adjunto, 1 perito criminal; 1 perito legista; 1 papiloscopista; 3 duplas de agentes e investigadores; e 1 dupla do Grupo de Investigação - GI.
5	Comunicação ao CBMERJ	A DH comunica o CBMERJ sobre o evento ocorrido.
6	Realização de investigação preliminar	A investigação preliminar ocorre no local do crime e tem como finalidade a coleta de informações preliminares que possam contribuir para a averiguação do caso.
7	Acionamento da equipe de remoção de cadáver	A remoção se dá mediante a Guia de Remoção de Cadáver, que é emitida pela DH.
8	Liberação da cena do crime	Ocorrida a investigação preliminar e a remoção do corpo da vítima, por parte do CBMERJ, a cena é liberada pelos agentes da especializada.
9	Realização da investigação de segmento	Realizada pela DH quando há a necessidade de coletar informações não contempladas na investigação preliminar.
10	Elaboração do laudo pelo IML	Conta com a colaboração de um policial plantonista alocado no IML e apresenta um tempo de confecção satisfatório para as demandas da DH.
11	Envio do laudo cadavérico à DH	O laudo é feito pelo médico-legista do IML, o qual, idealmente, conta com informações fornecidas pelo perito legista que verificou o corpo da vítima no local de crime

Fonte: ISP.

1.d. Diferenças entre as Delegacias de Homicídios

Como dito, no estado do Rio de Janeiro, em 2016, contamos com três delegacias de homicídios: uma responsável pela capital (DH-Capital), outra pela Baixada Fluminense (DHBF) e outra pela região de Niterói e São Gonçalo (DHNSG). Nossa pesquisa foi mais concentrada na DH-Capital, pois é lá onde funciona a Divisão de Homicídios, institucionalidade que abarca as três delegacias especializadas.

O mapeamento de processos apresentado acima foi organizado de acordo com o que acontece tipicamente nas delegacias. Entretanto, segundo as informações apuradas, há diferenças basilares entre o funcionamento das três delegacias, seja por conta de recursos materiais e humanos, seja por conta de metodologias de trabalhos, as quais precisam ser adaptadas justamente por conta das próprias diferenças de recursos entre elas.

Primeiramente, as três delegacias possuem efetivos diferentes: as informações coletadas apontam para um maior contingente policial na capital. Diante da série histórica de vítimas de homicídio doloso cujos locais de crimes estavam circunscritos nas áreas de abrangência das delegacias, vemos discrepâncias na proporção de alocação da força policial. A Baixada Fluminense, região com maior número de vítimas em todos os anos apresentados, apresenta em sua DH efetivo bastante próximo ao da DHNSG, mesmo que esta tenha, no geral, quatro vezes menos vítimas.

Além de possuir maior número de vítimas que, inclusive, a cidade do Rio de Janeiro, a Baixada Fluminense possui também maior extensão territorial – mais que o dobro da capital, o que faz com que esta região apresente uma média de 0,062 policiais civis por km².

Quadro 3 – Efetivos das DH, área de cobertura e número de vítimas de homicídios dolosos

Local	Efetivo das delegacias de homicídio*	Área coberta (em km ²)**	Policiais da DH por km ²	Vítimas de Homicídios Dolosos			
				2013	2014	2015	2016***
DH-Capital	223	1.200,179	0,186	1.311	1.237	1.200	1.061
DH-Baixada Fluminense	175	2.805,477	0,062	1.724	1.968	1.507	1.479
DH-Niterói / São Gonçalo	164	381,628	0,430	499	414	375	361

*Usando como referência dezembro de 2016

** Usando como referência o ano de 2015

*** até o mês de outubro

Fonte: IBGE, PCERJ e ISP.

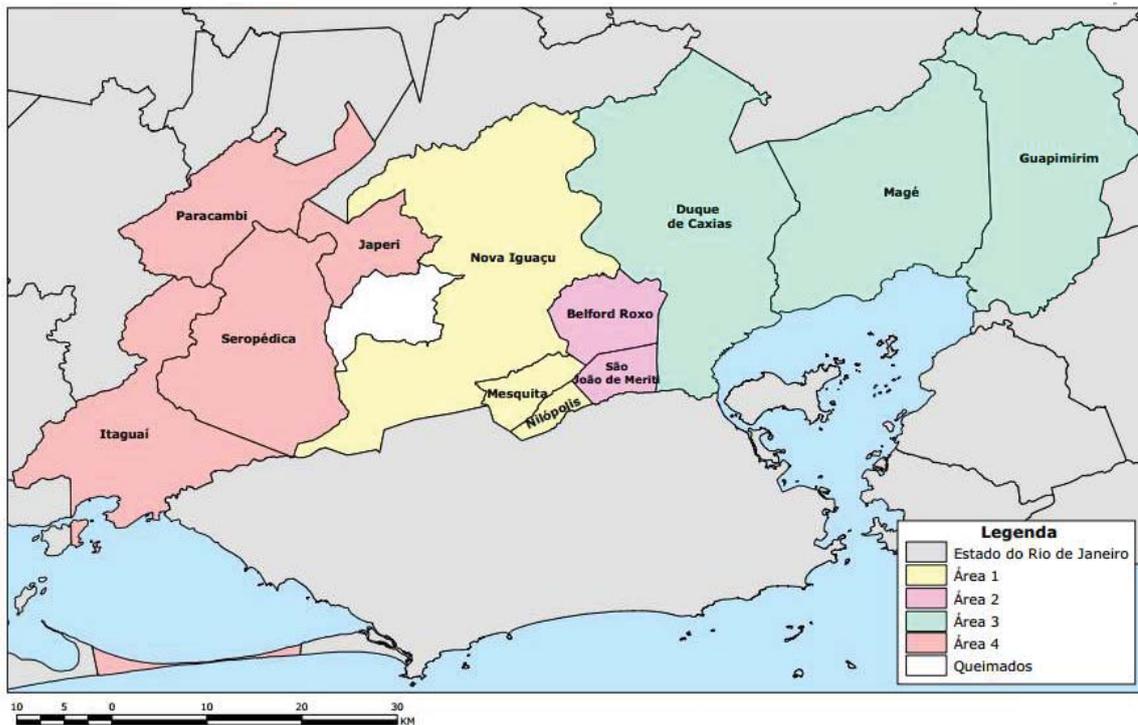
Para conseguir organizar seu trabalho, a DHBF divide sua área total de atuação em quatro, agregando os vários municípios de atuação da delegacia, havendo, por conseguinte, quatro equipes que trabalham sempre nas mesmas localidades. Ou seja, há um grupo para cada área, o que possibilita aos policiais se especializarem na dinâmica da violência de cada uma delas. Na DHNSG o território a ser coberto pelos policiais também é dividido, e cada um deles é gerido por um mesmo delegado. A lógica da capital é outra, sendo os policiais alocados por turnos à medida que os casos são comunicados à DH.

Mesmo com essas diferenças, é importante ressaltar a preocupação nas falas dos entrevistados com respeito ao modelo de divisão territorial das equipes. Apesar de haver vantagens em os policiais conhecerem sua área de atuação e reconhecerem os grupos que ali atuam, foi argumentado que esta divisão do trabalho não seria ideal porque todas as informações e poderes estariam concentrados sempre em um mesmo grupo numa mesma localidade, o que poderia fragilizá-lo e torná-lo mais vulnerável e corruptível. Para amenizar esta possível distorção, dividem áreas entre as mesmas equipes, não entre os delegados, na tentativa de evitar o surgimento de “xerifes” nessas áreas.

Abaixo descreveremos os procedimentos verificados na DHBF que podem servir de exemplo sobre como funciona a divisão territorial da área coberta por aquela DH. Os mapas a seguir foram confeccionados

com base naqueles expostos dentro da área comum da delegacia, em local visível a todos seus policiais. A área 1 compreende os municípios de Nova Iguaçu, Mesquita e Nilópolis. A área 2 compreende São João de Meriti e Belford Roxo. A área 3 engloba os municípios de Duque de Caxias, Magé e Guapimirim, enquanto a área 4 engloba ainda mais municípios: Paracambi, Japeri, Itaguaí e Seropédica⁵.

Mapa 1 – Área de atuação da Delegacia de Homicídios da Baixada Fluminense



Fonte: IBGE, PCERJ e ISP.

Outro ponto que chamou a atenção com relação aos procedimentos verificados nas DH do estado do Rio de Janeiro diz respeito à interação com o Instituto Médico Legal durante as investigações de homicídios. No âmbito da DH-Capital, as informações coletadas pela pesquisa apontaram para a viabilidade de manter um policial permanentemente na unidade central do IML da capital com o objetivo de tomar termos de declaração e conseguir informações junto aos familiares de cada uma das vítimas. Ainda, ter um perito na DH interagindo, desde o local de crime, com o IML aumenta a agilidade da investigação, enriquece o processo investigativo e a qualidade do laudo de necropsia.

Entretanto, esta não é a realidade verificada nos casos das outras duas delegacias estudadas: tanto a DHBF como a DHNSG possuem menores efetivos em comparação com a DH-Capital, o que dificulta a permanência de algum servidor dedicado somente a essas duas atividades: ou a de acompanhamento de familiares no IML, ou a de manter um perito em constante contato com o legista do IML.

A DHBF, por exemplo, não dispõe de um perito legista específico para este fim, sendo necessário recorrer a um perito da Divisão de Homicídios

5 – Note-se que o município de Queimados, mesmo fazendo parte da Baixada Fluminense, não está contemplado em nenhuma das quatro áreas de atuação da DHBF. Sua cobertura é realizada mediante uma espécie de rodízio dentre os policiais alocados nas outras áreas. Isto ocorre por entenderem se tratar de um local onde a atuação dos grupos criminosos poderia trazer riscos aos policiais se identificados.

para realizar tal trabalho, mas somente quando se trata de vítima localizada na unidade central do IML da capital. Para casos nos quais as vítimas são direcionadas para uma das cinco unidades do IML da Baixada Fluminense, tal suporte inexistente. Foi apontado que já houve tentativas de concentrar todas as vítimas de homicídios em uma só unidade do IML dentre as cinco existentes nos municípios cobertos por tal delegacia. Entretanto, as diferentes políticas municipais encontradas impediram que isso acontecesse. Ainda, enquanto existiam policiais alocados na DHBF via RAS⁶, havia maior possibilidade de plantões no IML quando necessário. Hoje em dia, com a redução dos policiais advindos do RAS, não mais conseguem proceder desta maneira, de forma que perdem informações que poderiam ser conseguidas junto aos familiares das vítimas que vão até uma unidade do IML.

Encontramos também diferentes dinâmicas criminais relatadas pelos entrevistados das três delegacias estudadas. Na capital, foi reportado que os homicídios estão relacionados à milícia, ao tráfico de drogas, à contravenção e a questões passionais. Na Baixada Fluminense também foram identificados vários fatores geradores de homicídios, tais como questões passionais, grupos de extermínio, tráfico de drogas, crimes políticos e questões relacionadas à milícia, a qual estaria dividida em vários grupos que “coexistem pacificamente”. Já na região de Niterói e São Gonçalo, as informações apuradas dizem respeito preponderantemente ao tráfico de drogas, sem a atuação de milícias. As diversas motivações encontradas nas diferentes localidades apontam, pois, para um trabalho diferenciado dentro de cada uma das três DH, o qual deve focar nas motivações específicas para que os autores de homicídios sejam identificados durante as investigações.

2. Etapas da investigação de homicídios

No Brasil, ao longo dos últimos anos, vêm sendo criadas delegacias especializadas em investigação de homicídios, com o intuito de aumentar a rapidez, a integração e a coordenação dos trabalhos investigativos realizados pelas polícias civis. Segundo relatório do Fórum Brasileiro de Segurança Pública de 2013, estados como São Paulo⁷, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, e ainda o Distrito Federal, além do Rio de Janeiro, contam hoje com delegacias especializadas que possuem maiores efetivos e têm como responsabilidade atividades especificamente voltadas ao esclarecimento de homicídios (FBSP, 2013).

Criadas como uma solução para os problemas de estrutura e coordenação entre investigadores, delegados, peritos, médicos-legistas e promotores, na prática, a existência de tais delegacias especializadas pode significar investigações iniciadas e realizadas com maior rapidez, além de maior capacidade de coleta de evidências por equipes especializadas e padronização das investigações. Sendo o trabalho da polícia nesses casos reproduzir, no inquérito, as informações coletadas que irão instruir o processo criminal, são essas equipes as responsáveis por conduzir as

6 - Regime Adicional de Serviço – RAS. Na prática, funciona como alocação de policiais durante suas horas de folga, sendo tais serviços extraordinários remunerados

7 - Segundo o mesmo relatório, uma das unidades especializadas mais antigas em investigar homicídios é a Divisão de Homicídios e Proteção da Pessoa (DHPP), da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

investigações e produzir os inquéritos a serem posteriormente remetidos ao Ministério Público.

As investigações penais realizadas pelas delegacias de homicídios estão, pois, subscritas no Código de Processo Penal Brasileiro, em seu Título II, artigos 4º ao 23º, devendo o inquérito policial seguir suas determinações. De acordo com o documento normativo, as rotinas investigatórias de crimes de homicídios podem – e devem – ser divididas em duas etapas: a investigação preliminar e a investigação de seguimento.

A Investigação Preliminar é aquela que inicia logo após o descobrimento do crime e continua até a liberação do local pela polícia. Normalmente dura poucas horas. Já a Investigação de Seguimento ocorre após a polícia deixar o local e é feita tendo como ponto de partida os indícios ou provas obtidos na Investigação Preliminar. Pode durar dias, meses, ou mesmo não chegar a lugar algum (MINGARDI, 2006:11).

Dessa forma, procederemos à descrição das etapas da investigação realizada pelas delegacias de homicídios do estado do Rio de Janeiro, conforme apurado pela pesquisa realizada.

2.a. Investigação preliminar (local do crime)

As primeiras horas da investigação são fundamentais para obtenção de materiais e relatos que podem ajudar a elucidar os homicídios. Quanto mais demorada for a reação da polícia, maior a possibilidade de perda de material e de relatos de testemunhas. À medida que o tempo passa, aumentam as chances das possíveis testemunhas esquecerem fatos ou detalhes importantes dos acontecimentos. Além disso, aumentam as possibilidades dos agressores fugirem, ameaçarem testemunhas ou encobrirem evidências. Ou seja, o esclarecimento de homicídios também depende da forma como as polícias estão estruturadas e organizadas para investigá-los (FBSP, 2013:23).

Dentre as várias visitas e observações realizadas junto à equipe da DH-Capital, uma delas foi de extrema importância para a realização desta pesquisa. Em um plantão do mês de setembro de 2016, uma equipe do Instituto de Segurança Pública teve a oportunidade de visitar seis diferentes locais de crime com o GELC. A maioria dos casos acompanhados disse respeito a corpos encontrados em diferentes localidades da cidade do Rio de Janeiro, havendo, naquele dia, apenas um no qual o crime tivesse ocorrido naquele local. Os demais locais eram áreas de desova⁸.

A primeira observação relevante sobre a visita aos locais de crime diz respeito ao uso e compartilhamento de informações por parte da equipe da Polícia Civil em plantão. Foi feito largo uso do aplicativo *WhatsApp*, o qual servia para a transmissão de informações observadas no local do crime por meio de gravações de áudio para os GI que estavam de plantão, principalmente por parte do delegado responsável pelos locais de crime.

8 - Consideramos tais áreas como locais de desova já que as evidências encontradas apontaram que os crimes não ocorreram onde os corpos foram encontrados. Tal fenômeno ocorre com mais frequência para homicídios ocorridos em áreas onde há domínio territorial de diferentes grupos de tráfico de drogas e milícias, os quais evitam deixar os corpos nos locais onde mantêm domínio territorial.

Dessa forma, segundo os próprios policiais, são capazes de registrar todas as informações necessárias (como coordenadas, presença de câmeras de segurança, testemunhas, etc.) e compartilhá-las com o resto da equipe o mais rápido possível⁹. Isso permite que os GI na delegacia já comecem a solicitar à SIP as informações adicionais que ajudarão nas investigações.

Abaixo mostramos de forma sucinta o que ocorreu de mais relevante nos locais de crime visitados.

Quadro 4 – Locais de crimes visitados

Local 1 – Gamboa (bairro da região central da cidade do Rio de Janeiro)	Local 2 – Méier (bairro da Zona Norte da cidade do Rio de Janeiro)
Quando da chegada ao local já havia a presença de policiais militares resguardando o local do crime, porém sem executarem o isolamento com o material adequado. O isolamento efetivo do local, foi, então, realizado pelos policiais da DH; Perito criminal, médico-legista e delegado fotografaram o local do crime e a vítima; Veículo carbonizado com a vítima parcialmente carbonizada no porta-malas; Retirada do cadáver do porta-malas para maiores averiguações por parte do perito criminal e do médico-legista, com análise preliminar da causa mortis; Marcas de PAF na cabeça; Famíliares no local, que procederam com o reconhecimento da vítima.	Local previamente isolado pela Polícia Militar; Presença do CBMERJ; Fotografia do local e da vítima; Corpo coberto na calçada; Morte gerada pela reação de um policial militar à tentativa de assalto por parte da vítima; Levantamento preliminar de informações feito junto aos policiais militares do local; Análise preliminar das condições do corpo e do local do crime; Audição de testemunhas já iniciada no local.
Local 3 – Jacaré (bairro da Zona Norte da cidade do Rio de Janeiro)	Local 4 – Parque União (Complexo de favelas da Maré, situada na Zona Norte da cidade do Rio de Janeiro)
Local considerado como vulnerável, situado em zona limítrofe entre domínios territoriais de diferentes facções, quase em frente à entrada da Cidade da Polícia Civil*; Equipe de observação orientada pelos policiais a permanecer protegida atrás das vigas do elevado situado à frente da comunidade do Jacarezinho, em função do risco de disparo de arma de fogo. De fato, um dos policiais demonstrou à equipe, com o auxílio de um binóculo, a movimentação dos traficantes monitorando a atividade a partir de uma laje de uma casa próxima ao local do crime; Não havia qualquer isolamento prévio feito pela Polícia Militar; Cadáver encontrado em uma lixeira, com sinais de tortura e pulso quebrado, sugerindo que a vítima foi manietada; Presença do CBMERJ; Fotografia do local do crime e das condições da vítima.	Não foi autorizada a entrada da equipe do ISP junto aos policiais, por ser considerada zona conflagrada, o que representaria risco à integridade física dos observadores. O cadáver foi desovado em via pública, situado a menos de 500 metros da Avenida Brasil, com sinais que sugeriam execução.
Local 5 – Deodoro (bairro da Zona Oeste da cidade do Rio de Janeiro)	Local 6 – Campo Grande (bairro da Zona Oeste da cidade do Rio de Janeiro)
Corpo encontrado no porta-malas de um veículo rebocado para o Pátio Legal**; Local não isolado; Sem a presença de policiais militares no local; Chegada conjunta do CBMERJ e dos agentes da DH; Condições do corpo indicam que o óbito ocorreu algumas horas antes do encontro do cadáver, já que o mesmo apresentava sinais de rigor mortis ainda em seu estágio inicial; Fotografia do local do crime e da vítima; Verificação da presença ou não de pertences da vítima; Análise preliminar do corpo.	Local não isolado; Presença de policiais militares no local; Chegada conjunta do CBMERJ e dos agentes da DH; Fotografia do local e da vítima; Local de encontro da vítima muito provavelmente não foi o local da execução, mas sim de “desova”; Corpo encontrado em estado avançado de putrefação (liquefação).

Fonte: ISP.

* Espaço da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro inaugurado em 2013 que abriga diversas delegacias especializadas, vários órgãos da chefia de Polícia Civil e em torno de três mil agentes.

**Pátio Legal é um local destinado a abrigar os veículos roubados ou furtados recuperados pela Polícia Civil na Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

9 - Todo trabalho é coordenado via WhatsApp; há diferentes grupos incluindo, por exemplo, somente os delegados, outros somente com os policiais do GELC e ainda para cada grupo de investigação. No entanto, é preciso observar que este tipo de comunicação é realizado com maior frequência internamente, dentre as equipes da PCERJ, não necessariamente considerando a comunicação estabelecida com outros dos entes envolvidos numa investigação de homicídio.

No quadro abaixo foram organizados quais os procedimentos verificados em cada local de crime acompanhado pela equipe do ISP. Importante notar que a presença da Polícia Militar não ocorreu em todos os locais, bem como o isolamento do local do crime, o qual foi realizado corretamente em somente um dos locais de crime observado. Da mesma forma, não foi constatada a presença do CBMERJ em todos os locais. Diante dos homicídios ocorridos, a equipe de peritos nos locais de crime optou por não usar nenhum equipamento específico de recolhimento de provas. Ou por não haver necessidade, ou por conta de seu uso ser inviável devido ao estado dos corpos encontrados.

Quadro 5 – Procedimentos policiais verificados em locais de crime

Cena do Crime	Procedimentos					
	Presença Polícia Militar	Isolamento do Local	Presença Defesa Civil*	Fotografar cena do crime	Fotografar vítima	Uso de equipamentos específicos**
Centro	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO
Méier	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
Jacaré	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO
Parque União	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO
Deodoro (Pátio Legal)	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO
Campo Grande	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO

*Considera-se presença da Defesa Civil quando esta ocorre anterior à chegada dos agentes da DH.

** Luminol, pó para recolhimento de digitais, etc.

Fonte: ISP.

Segundo os entrevistados, casos que são enviados diretamente para a DH desde a primeira comunicação do fato possuem maiores chances de sucesso, configurando-se como mais fáceis de serem solucionados, justamente por apresentarem maior quantidade de informações geradas na etapa 1 (investigação preliminar). Por outro lado, casos oriundos de outras delegacias e posteriormente enviados para a DH não são investigados da mesma forma desde a etapa 1, o que limita a quantidade de informações disponíveis. Ainda, os entrevistados não se furtam a apontar que a investigação preliminar nesses moldes só é possível devido às estruturas material e de pessoal presentes na DH.

Ainda no que se refere à investigação preliminar, algumas considerações devem ser feitas com relação à vantagem de haver uma equipe como o GELC nos locais de crime. Primeiramente, o atendimento a todos os locais de crimes onde há um cadáver presente e a possibilidade de realizar um trabalho policial mais completo, não somente com a presença de peritos e papiloscopistas mas também com a presença de delegados (o que é obrigatório por lei). A rapidez com a qual chegam ao local de crime é outro fator importante, pois facilita a reconstrução dos fatos e antecipa sua solução, facilitando o descobrimento da autoria. Ainda, por somente atuarem com a investigação preliminar, os policiais se tornam mais especializados, realizando seus trabalhos com mais rapidez e acuidade¹⁰.

Outro ponto importante a ser ressaltado diz respeito à presença, no local do crime, de policiais que irão cuidar da investigação de seguimento, em razão da oportunidade de conhecer dados importantes do local de

10 - A DH tem como prática alocar no GELC os policiais que chegam à unidade, justamente para aquisição dessa experiência, ao invés de serem alocados em outros setores.

crime, que muitas vezes acabam não sendo documentados no inquérito policial. A impressão pessoal do policial presencialmente no próprio local de crime, muitas vezes, resolve questões que aparecem em momento posterior à conclusão da investigação preliminar. Assim, tal estrutura impede as prejudiciais transferências de responsabilidade do inquérito entre as equipes da especializada. Ou seja, o mesmo policial que foi ao local de crime será o responsável por elaborar a Informação Final Sobre a Investigação – documento que encerra a atividade do agente e embasa o Relatório Final de Inquérito produzido pelo Delegado de Polícia.

2.b. Documentos produzidos

Diante do que foi observado, após as visitas aos locais de crime, as equipes técnicas têm a incumbência de preparar documentos e relatórios sobre seus trabalhos específicos (papiloscopia, perícia criminal, etc.), com prazo de 72 horas, com o objetivo de compor o processo de investigação a ser posteriormente enviado ao Ministério Público¹¹. O documento mais importante produzido a *posteriori*, segundo os entrevistados, é o Relatório de Reconhecimento Visuográfica¹², o qual reporta toda a investigação inicial do caso em pauta, incluindo todos os aspectos verificados no local do crime.

A Reconhecimento Visuográfica é a semente da futura investigação, depois de formalizada, levando-se em consideração o seu dinamismo e praticidade. Traz em seu bojo desde o local, hora, dia do fato e da semana como também condições climáticas então existentes, além de acrescentar subsídios coletados junto às testemunhas e pessoas que tenham ciência dos acontecimentos. Traz ainda à colação minuciosa observação sobre o cadáver, identidade, possíveis hábitos, características comportamentais sustentadas pela vitimologia, além de croqui descritivo, resguardados os preceitos estabelecidos no artigo 6º, I, do Código de Processo Penal (DES-GUALDO, 2006:23).

Assim, como dito, após o trabalho realizado nos locais de crime, os entrevistados apontaram a relação de documentos que são produzidos pelas equipes com o objetivo de dar materialidade, nos autos dos inquéritos, ao crime cometido:

1. Relatório de Reconhecimento Visuográfica (responsabilidade do delegado adjunto);
2. Relatório de local do crime do GI;
3. Relatório do GELC;
4. Relatório do SIP – Setor de Inteligência Policial (inclui informações sobre supostos autores e informações sobre o histórico das vítimas);
5. Relatório (laudo) do perito legista¹³;
6. Relatório da papiloscopia;
7. Relatório da necropsia (este não é produzido pela equipe da DH, mas, sim, pelo IML).

11 – Alguns exemplos de documentos produzidos pela polícia técnica podem ser encontrados no anexo 2 deste trabalho.

12 – Prado (2014) aponta que tanto o estado de São Paulo como o do Paraná já fazem uso deste instrumento quando da investigação de homicídios. Na capital paulista há, inclusive, uma tentativa de estabelecer a obrigatoriedade do relatório de reconhecimento visuográfica nas investigações de homicídios, disciplinando o atendimento ao local de crime, prática já utilizada lá desde 1999.

13 – Muitas vezes tal relatório é convertido em uma comunicação menos formal ao médico-legista que realizará a autópsia no IML.

Ainda, é a partir das informações consolidadas nesses relatórios que os delegados iniciam ou não, de acordo com a necessidade de cada caso, a investigação de segmento, segunda etapa de uma investigação de homicídio realizada pelas DH do estado do Rio de Janeiro.

2.c. Protocolo de investigação de Homicídios Decorrentes de Oposição à Intervenção Policial

A Divisão de Homicídios possui, ainda, um protocolo específico de investigação de homicídios decorrentes de oposição à intervenção policial. Para esses casos, o padrão de investigação é diferenciado, havendo simulações do ocorrido, na tentativa de reproduzir o crime de forma simulada a fim de dirimir quaisquer dúvidas que existam com relação ao mesmo. Nesse sentido, é realizada na própria data do ocorrido uma simulação da cena, partindo-se daí para as etapas subsequentes, as quais incluem a tomada de depoimentos, os laudos periciais e ainda, caso necessário, uma outra reprodução simulada da cena em outro momento, incluindo todos os elementos possíveis.

As etapas constantes nesse protocolo, então, incluem:

1. Simulação realizada no mesmo dia do crime, ainda no local;
2. Tomada de depoimentos e subsequentes apreensões;
3. Laudos da perícia (produzidos imediatamente após a visita ao local);
4. Reprodução simulada (se ainda não houver elementos para solucionar o crime, tal reprodução é feita oportunamente, novamente no local do crime);

Importante ressaltar que no momento está sendo desenvolvida uma ferramenta que possibilitará a reprodução simulada do crime numa plataforma virtual 3D. Tal tecnologia, desenvolvida em parceria com pesquisadores da Universidade Federal Fluminense – UFF, permitirá que tal reprodução seja realizada em qualquer local, já que o importante serão as informações contidas no programa de realidade virtual, diminuindo a necessidade de mais uma visita física ao local do crime. Ainda, segundo as falas compiladas, tal inovação também contribuirá para o fortalecimento do inquérito dadas as tecnologias de realidade virtual para visitar locais de crime.

2.d. Investigação de segmento

Diante do que foi verificado, na fase de investigação de segmento existem protocolos menos definidos do que no escopo da investigação preliminar. Os passos dados dependem de cada caso e de sua complexidade. Para tal, o relatório preliminar do GELC é fundamental. A lógica é a de que quanto mais informações estiverem contidas no relatório preliminar (realizado com base no local do crime) mais fácil a investigação de segmento será. Este, inclusive, foi um ponto bastante citado pelos policiais entrevistados.

Após a realização do trabalho policial no local do crime, esta fase é assumida pelos grupos de investigação, os quais são responsáveis pelo caso até este seja enviado ao Ministério Público ou arquivado por falta de provas. É este GI que realiza análise de dados, checa câmeras de segurança encontradas perto do local, analisa resultados da balística, analisa informações de escutas¹⁴, segue pistas sobre suspeitos, convoca testemunhas, traz suspeitos para serem identificados por testemunhas, verifica impressões digitais por meio do sistema da polícia, solicita e executa mandados de prisão, etc. O grupo de investigação também pode optar por realizar reproduções simuladas do crime, no caso de haver discrepâncias e/ou distorções de informações coletadas para compor os fatos de cada caso.

De fato, sendo o esclarecimento dos crimes de homicídios uma das principais preocupações das polícias, um relatório do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, publicado com base em informações da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, identifica que estados brasileiros passaram a investir maiores recursos para melhorar os órgãos de perícia, num esforço de priorizar as provas periciais em detrimento das provas testemunhais.

Agora a ideia de investigação criminal não se restringe a identificação de suspeitos, produção de evidências e instrução do processo criminal. Outras atividades, como coleta de inteligência, elaboração de mapas criminais, sistematização e integração de bases de dados também passaram à alçada das unidades de investigação (FBSP, 2013:17).

Ainda, outras questões estão relacionadas com a investigação de segmento, tais como a existência do Serviço de Estudos Comportamentais – SEC, o qual conta com uma equipe multidisciplinar, incluindo um policial designado especificamente para a realização dos interrogatórios. O SEC possui o papel de criação de uma rotina de estudos dos casos da DH, entendendo as particularidades dos crimes, traçando perfis comportamentais dos sujeitos ligados aos crimes investigados. A ideia é conseguir a cooperação dos suspeitos nas investigações e, no limite, uma confissão. Tal setor conta ainda com uma sala de entrevistas adequada ao trabalho, onde os suspeitos são ouvidos e as informações a serem incluídas nos termos de declaração são coletadas. Em tal sala, há câmeras em diversos ângulos com o objetivo de gravar tudo que lá ocorre. Segundo os relatos, este protocolo serve para que a gravações produzidas sejam levadas ao tribunal para que não haja nenhuma desconfiança de tortura – ou qualquer outro tipo de coação – durante os depoimentos.

São frequentes os casos nos quais a investigação não foi capaz de instruir adequadamente o processo criminal. Isso ocorre porque as evidências produzidas não foram suficientes ou adequadas para a condenação dos suspeitos. O uso de testemunhas e depoimentos tem sido cada vez mais contestado por advogados, juízes e promotores, dado as frequentes denúncias de violências e arbitrariedades (FBSP, 2013:16).

14 - A obtenção dessas informações frequentemente requer autorizações judiciais. Assim, além de investigadores especializados na coleta desse tipo de informação, as delegacias podem também contar com servidores encarregados da tramitação de requerimentos junto aos tribunais.

Sobre o papel das testemunhas durante a investigação de segmento, os entrevistados apontaram para a necessidade de haver um efetivo programa de proteção à testemunha¹⁵, já que tratam de crimes sobre os quais muitas pessoas têm medo de se pronunciar. Muitas vezes as testemunhas ouvidas durante as investigações retornam à DH – ou até mesmo à Justiça – para desmentir o que disseram, numa tentativa de se protegerem. Por comparação, em São Paulo, de acordo com o Provimento 32/2000¹⁶ produzido pela Corregedoria Geral de Justiça paulista, ficou estabelecida a omissão de dados, no âmbito dos inquéritos de homicídios, de testemunhas que não se sentissem seguras em se expor. A possibilidade de não ter seus dados visíveis para os advogados dos acusados serve como estímulo às testemunhas (PRADO, 2014). Entretanto, tal não é a situação encontrada no Rio de Janeiro.

3. Relações com entes do Sistema de Justiça Criminal

As delegacias de homicídio são apenas um dos entes que operam dentro do Sistema de Justiça Criminal quando da investigação de um crime de homicídio doloso. Sem a coordenação com outras instituições do sistema, o trabalho de investigação não pode ser completado e não alcança os resultados esperados. Por isso, trataremos a seguir tão somente das relações entre as delegacias de homicídios e outros entes quando especificamente relacionadas à solução de casos de homicídios.

De acordo com o diagrama apresentado anteriormente, vemos – ao menos – seis instituições envolvidas numa investigação de homicídio, além da própria Polícia Civil representada pela DH: Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Instituto Médico Legal, Ministério Público, Defensoria Pública e Justiça. Dessa forma, abaixo apresentaremos mais detalhadamente as relações encontradas entre as DH e tais entes.

Diagrama 3 – Órgãos estaduais envolvidos nas investigações de homicídios



Fonte: Organizado por ISP.

¹⁵ - Conforme informações do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2013), no Brasil, apesar de recentemente terem sido criados alguns programas de proteção à testemunha, os mesmos concentram os auxílios às testemunhas, somente, excluindo as famílias.

¹⁶ - Disponível em: <<http://www.tjsp.jus.br/Download/SecaoDireitoCriminal/PortalDeTrabalho/Provimen-to-32CGJ.pdf>>. Último acesso em dezembro de 2016.

3.a. Relações com a Polícia Militar

Sempre que perguntados sobre como se dá a interação da equipe da DH com a Polícia Militar quando da investigação de crimes de homicídios, a resposta mais frequente se relacionou a uma questão bastante sensível, qual seja o isolamento do local do crime. Segundo os relatos, há dificuldades na execução desta tarefa por conta da falta de recursos e de treinamento por parte dos policiais militares. Uma vez que o local de crime é visto como de extrema importância para todo o resto da investigação, os policiais entrevistados reforçam a necessidade de manter o local seguro até que as equipes da DH lá cheguem. Ainda, reportaram que os policiais militares não compreendem esta premência, sendo necessário, inclusive, que haja uma espécie de treinamento informal dado pelos policiais civis da DH para que a execução desta tarefa de isolamento do local seja realizada de forma correta, de maneira a realmente proteger ao máximo as provas que por ventura possam ser conseguidas junto ao corpo da vítima¹⁷.

A preservação da cena do crime é essencial para obtenção de evidências válidas para utilização no processo criminal. Contudo, geralmente os primeiros a chegar à cena do crime são policiais que não participarão das atividades de investigação. Via de regra, são policiais que desconhecem os procedimentos de coleta de informações e produção de evidências. É necessário, portanto, orientá-los a proceder de forma a preservar ao máximo a cena do crime. Assim, algumas polícias elaboraram procedimentos operacionais a serem seguidos por todos policiais, investigadores ou não (FBSP, 2013:24).

Apesar da situação relatada, os policiais entrevistados também reconhecem que esta tarefa de isolamento de local de crime hoje em dia é muito melhor do que no passado – quando, por exemplo, não havia nenhuma delegacia de homicídios. Entretanto, também reconhecem que muito ainda pode ser melhorado¹⁸, apontando a necessidade de uma ação em conjunto para que todos os envolvidos – diretos e indiretos – no processo de investigação de homicídios tenham clareza sobre seu papel e como realizá-lo de maneira adequada e coordenada.

A Polícia Militar também contribui com as investigações quando há a necessidade de realização de reprodução simulada de algum crime, quando as equipes da DH revisitam um determinado local de crime para reunir mais provas, principalmente nos casos de homicídios decorrentes de oposição à intervenção policial. De forma geral, foi indicado que, caso a localidade esteja circunscrita em alguma área conflagrada, policiais militares em viatura blindada – caveirão – acompanham as equipes da DH com o objetivo de garantir a segurança da polícia técnica quando da realização de seu trabalho.

Ainda, é preciso comentar que a interação entre a PCERJ e PMERJ no que tange às investigações de homicídios apresenta dinâmicas diferentes no interior: além de crimes de menor complexidade que os da capital, por exemplo, há maior coordenação com a PM porque os efetivos das duas

17 – Prado (2014) relata a mesma situação entre as polícias militar e civil de São Paulo e de Curitiba com relação à preservação do local de crime realizada pela primeira.

*18 – No âmbito da Polícia Militar, o conteúdo de preservação de local de crime é abordado nas disciplinas ligadas a Direito Penal, Legislação Penal e Legislação Processual Penal no Curso de Formação de Soldados – CFSd. Já no Curso de Formação de Oficiais – CFO, este conteúdo é discutido em disciplina ligada à Criminalística. Ver: CORTES, Vanessa de Amorim e MAZZURANA, Leonardo. “Atualização curricular do CFSd: contribuições para a gestão educacional na área da segurança pública”. *Revista Cadernos de Segurança Pública*. Ano 7, Número 6. Rio de Janeiro, 2015*

instituições são menores. Neste sentido, diferentemente da capital, o papel da PM no interior é bem mais abrangente do que somente o da preservação do local de crime, o que faz com que os policiais militares lá lotados participem mais intensamente das investigações.

3.b. Relações com o Corpo de Bombeiros Militar

Apesar de não ter havido falas relacionadas a alguma dificuldade entre a DH e o Corpo de Bombeiros, não foi constatada a presença de servidores desta instituição em todos os locais de crime visitados. Considerando que o CBMERJ está sob uma secretaria de estado separada (Secretaria de Estado de Defesa Civil – SEDEC), a coordenação dos trabalhos entre estas duas instituições pode ser dificultada, principalmente no que se refere a seu acionamento quando do encontro de alguma vítima de homicídio pela polícia.

Entretanto, foi relatado que as delegacias de homicídios, no geral, possuem prioridade de atendimento quando se trata do CBMERJ se apresentar a um local de crime com o rabecão para a remoção do corpo da vítima para o IML.

3.c. Relações com o Instituto Médico Legal

Diferentemente de outros estados brasileiros, no Rio de Janeiro o IML se encontra inserido dentro do organograma da Polícia Civil, alocado no Departamento Geral de Polícia Técnico-Científica – DGPTC. Entretanto, como visto anteriormente, as relações entre as delegacias de homicídio com as unidades do IML variam dentro do estado. Para a DH-Capital, por exemplo, é viável manter um policial da DH permanentemente no IML central enquanto esta não é a realidade verificada nas outras delegacias de homicídios.

Além desta diferença, as informações apuradas na pesquisa dizem respeito também a uma outra questão – potencialmente ainda mais grave – relacionada às unidades do IML de forma geral: mesmo estando dentro da estrutura da PCERJ, a percepção dos entrevistados é de que as diversas unidades do Instituto Médico Legal atuam como um “órgão separado”, não havendo nenhuma ingerência por parte das DH sobre o trabalho realizado nos IML.

Foram apontados gargalos quanto à inserção dos laudos produzidos no âmbito do IML nos processos de investigação de homicídios. Tanto no que se refere ao envio dos laudos por meio físico para que sejam anexados aos processos criminais como também à inclusão dos mesmos por meio digital no sistema informatizado da PCERJ. Segundo as informações apuradas, há, portanto, uma demora significativa no envio das informações advindas dos IML, o que, segundo os mesmos, dificulta as investigações e atrasa a as atividades dos investigadores.

Neste ponto, os entrevistados confirmam a necessidade de haver

coordenação e integração das atividades de investigação de homicídios entre as DH e os IML, de forma a otimizar o processo investigativo, incluindo um perito legista do IML na equipe responsável pelos locais de crime, o qual fornece as informações coletadas junto à vítima ao médico-legista a realizar a autópsia no IML.

Entretanto, há uma vantagem comparativa em ter o IML dentro da estrutura da PCERJ. Conforme Prado (2014), as análogas das DH fluminenses nas cidades de Curitiba e São Paulo apresentam ainda mais dificuldades de coordenação das investigações de homicídios justamente por conta de institutos de criminalística e institutos médico-legais – ou seja, os trabalhos periciais – estarem fora da abrangência da Polícia Civil naquelas localidades.

Nas palavras de Beato *et al* (2008), “as polícias investigativas brasileiras ainda são bastante apegadas às formas tradicionais de investigação, além de terem uma relação muitas vezes conflituosa com os peritos. Daí que um dos projetos em tramitação no Congresso seja a respeito da independência das perícias das polícias civis” (BEATO *et al*, 2008:209).

No ano de 2005 houve a apresentação de uma proposta de emenda constitucional, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – ALERJ, no sentido de o Instituto Médico Legal ter organização e estrutura próprias. Segundo tal emenda, deveria haver uma lei específica que definisse sua organização, funcionamento e atribuições. A proposta foi declarada inconstitucional, mas, caso entrasse em vigor, o IML estaria desvinculado da estrutura da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro¹⁹.

3.d. Relações com o Ministério Público

As relações entre a DH e o Ministério Público é uma das mais sensíveis que apuramos dentro do escopo de investigações de homicídios. Ao fim e ao cabo, é para o MP que devem ser encaminhados os inquéritos frutos das investigações. A lógica é de que quanto melhor instruído os inquéritos estiverem, quanto mais provas materiais estiverem neles contidos, menores são as chances do inquérito ser devolvido à polícia para novas diligências²⁰ e, conseqüentemente, maiores são as chances de condenação do suspeito. Dessa forma, a visão de membros do MP envolvidos diretamente com os inquéritos oriundos das delegacias de homicídio é muito importante para o aperfeiçoamento do trabalho de investigação já realizado pela polícia.

No geral, a integração entre delegados e promotores é apontada como fator crucial de sucesso de um inquérito: são estes dois entes que devem avaliar, conjuntamente, os inquéritos com o objetivo de atender as expectativas sobre o que mais é necessário para que a denúncia seja oferecida. Quando não há complementaridade das atividades, o caso tem mais chances de não avançar, com prejuízo de toda a investigação. Ainda, um inquérito com êxito não poderia prescindir da tríade (a) investigação realizada pela Polícia Civil, (b) aliada a um MP atuante e acompanhando

19 – Campagnac, 2014.

20 – Diligências podem ser caracterizadas como a realização de algum ato de ofício por funcionário da justiça, tais como vitórias, citações, avaliações, penhora, etc. É a investigação feita fora dos cartórios. Disponível em <<http://www.direitonet.com.br/dicionario/exibir/916/Diligencia>>. Último acesso em janeiro de 2017.

o caso, (c) além do Judiciário autorizando com celeridade a produção de provas para melhorar o inquérito.

De acordo com as informações apuradas na pesquisa, a maioria dos inquéritos produzidos pela DH-Capital é enviada para a 23ª PIP, a qual, pois, funciona como uma das subdivisões do MP para a área criminal. Em geral, a Polícia Civil tem prazo de 30 dias para enviar o inquérito de investigação para o MP, e apenas dez dias quando envolve uma prisão em flagrante. Dado este curto prazo, isso significa que muitos casos podem ser devolvidos à polícia com um adicional de dias para que sejam realizadas investigações adicionais e complementares²¹. Esta movimentação, comumente chamada de pingue-pongue, acontece, segundo os entrevistados, em muitos casos.

Por outro lado, é necessário mencionar que, para o MP, o tempo máximo de permanência de um processo nas mãos de um mesmo promotor é de 30 dias. Quando se trata de um caso considerado muito urgente e/ou relevante, é possível remeter o processo para que as coordenações especiais deem o devido prosseguimento com mais elementos, impedindo que tal prazo seja ultrapassado. Ou seja, em 30 dias o processo tem que ser movimentado, e isso também pode gerar o chamado pingue-pongue.

Para dar conta do grande volume de trabalho, o MP é dividido regionalmente dentre as Promotorias de Justiça de Investigação Penal – PIP, formando a estrutura das 1ª, 2ª e 3ª Centrais de Inquéritos, que compreendem a Capital, Niterói e São Gonçalo, e Baixada Fluminense, respectivamente²². São as PIP que detêm a atribuição exclusiva para officiar em todas as fases da investigação até o oferecimento da denúncia, em inquéritos instaurados a partir de novembro de 2008, exceto aqueles iniciados por auto de prisão em flagrante²³. Na prática, pois, qualquer crime dentro da área circunscrita pode ser abordado pelo promotor da PIP. Há, ainda, unidades transversais que estudam temas específicos e atuam nas diferentes áreas geográficas, como o Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública – GAESP e o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO. Ambos atuam em diversas PIP e estão ligados mais diretamente à temática ora estudada, dando apoio às investigações criminais mais complexas.

Há atualmente (em 2016) no estado do Rio de Janeiro 900 promotores, além de mais 188 procuradores cujos trabalhos estão diretamente ligados aos desembargadores no âmbito do Tribunal de Justiça. No total, o MPRJ conta com mais de 3.000 servidores, dentre promotores e pessoal de apoio técnico. Embora haja temáticas diversas nas quais os promotores estão alocados, dentro de cada uma das muitas ramificações do MP tais promotores estão divididos por etapa do processo, de forma que sua alocação se dá por momento da *investigação*. No caso da área criminal de atuação, puderam ser identificadas outras subdivisões, tais como as que seguem²⁴.

1. Promotorias de Justiça de Investigação Penal (têm atribuição para funcionar em inquéritos policiais e em outras peças de informação

21 - Este prazo é indeterminado, e depende do tipo de diligência que o promotor de justiça entendeu necessário para a conclusão da investigação. Na prática, quanto mais completa ou extensa a diligência, maior o tempo prorrogado para a conclusão.

22 - No interior do estado do Rio de Janeiro, existem PIP somente nas Comarcas de Campos, Nova Friburgo, Petrópolis e Volta Redonda. No restante do estado há a divisão por centros regionais.

23 - **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Manual de Atuação Funcional das Promotorias de Justiça de Investigação Penal**, 2009.

24 - Disponível em: <<http://www.mprj.mp.br/areas-de-atuacao/criminal>>. Último acesso em dezembro de 2016.

ainda não distribuídas ao Juízo Criminal, exercendo o controle externo da atividade policial, bem como requisitar diligências investigatórias e instauração de inquéritos policiais);

2. Promotorias de Justiça junto às Varas Criminais (atuam nos processos que tramitam nas Varas Criminais, bem como nos inquéritos policiais iniciados por Auto de Prisão em Flagrante);

3. Promotorias de Justiça junto aos Juizados Especiais Criminais (atuam sobre os chamados delitos de menor potencial ofensivo, definidos na Lei 9.099/95);

4. Promotorias de Justiça junto à Auditoria de Justiça Militar (atuam nos inquéritos policiais militares, sindicâncias, averiguações, peças de informação e processos, apurando a prática de crimes de natureza militar);

5. Promotorias de Justiça que atuam perante o Tribunal do Júri (têm atribuição para officiar nos processos que versam sobre crimes dolosos contra a vida e os delitos conexos, bem como nos inquéritos policiais que apuram os precitados crimes, desde que iniciados por Auto de Prisão em Flagrante);

No anexo 3 vemos a lista de áreas de atuação das PIP (tanto na capital como na Baixada Fluminense e na região de Niterói e São Gonçalo) em relação às áreas geográficas abrangidas pelas delegacias de polícia e batalhões de polícia militar. Em negrito estão marcadas as PIP que estão, de alguma forma, envolvidas com investigação e persecução de casos de homicídios.

As relações entre as DH e o MP quando da investigação de homicídios são, pois, concentradas principalmente na confecção e na movimentação dos inquéritos.

Para o esclarecimento de um homicídio, é importante considerar a qualidade das provas levantadas pelos policiais. Afinal de contas, a investigação criminal destina-se a subsidiar a denúncia feita pelo Ministério Público. Nesse sentido, não basta que a investigação policial aponte a autoria e materialidade dos crimes. Ela também deve ser permitir apresentação de denúncias criminais (FBSP, 2013:5).

A título de exemplo sobre a movimentação sofrida pelos inquéritos, citamos a pesquisa de Misse (2010). Seu estudo apontou o que ocorre quando os inquéritos chegam ao Ministério Público do Rio de Janeiro: apenas 3,6% do total de inquéritos recebidos pelo MP referentes a homicídios dolosos se transformaram em ações penais (111 denúncias) entre 2005 e 2008. Ainda, no mesmo período, foram reportados 2.400 inquéritos, considerando o mesmo crime, devolvidos para novas diligências, caracterizando o pingue-pongue. Necessário ressaltar a dificuldade de obtenção de informações mais atualizadas justamente por conta da falta de integração dessas informações no âmbito do próprio Ministério Público.

Ainda sobre a confecção de inquéritos feitos pela Polícia Civil a serem posteriormente remetidos ao MP, um dos promotores entrevistados (o qual atua numa das áreas territoriais de atuação do GAECO) citou quais os fatores de sucesso e quais os de insucesso de um inquérito. Segundo o promotor, capacidade técnica e trabalho em equipe são, por exemplo, fatores preponderantes a serem considerados pela polícia para que o inquérito esteja “pronto” para oferecer uma denúncia.

Quadro 6 – Fatores de sucesso e insucesso de um inquérito

Fatores de sucesso de um inquérito	Fatores de insucesso de um inquérito
Experiência e habilidade do investigador	Rotatividade dos delegados
Trabalho em equipe, inclusive entre as diferentes agências (PC, PM, MP, etc.)	Reiteração de diligências inúteis ou inviáveis
Capacitação dos profissionais (conhecimento técnico)	Distanciamento entre promotores e delegados
Recursos humanos e materiais	
Bom uso do arsenal de medidas previstas no arcabouço jurídico	

Fonte: ISP.

De acordo com o quadro acima, vemos que a experiência e a habilidade dos envolvidos no âmbito na confecção dos inquéritos são de fundamental importância. Apenas ter sistemas que concatenem informação não é suficiente, o foco deve estar nas pessoas, apesar de reconhecerem que as investigações, hoje em dia, ganharam maior qualidade e agilidade muito por conta de tecnologias recentes (vídeos, fotos, etc.).

Ainda com o objetivo de tornar os inquéritos mais robustos, deve-se usar todas as medidas possíveis previstas no arcabouço jurídico, assim como disposto na Lei 12.850 de 2013²⁵ (sobre crime organizado). Tal lei apresenta um amplo arsenal de medidas a serem tomadas quando das investigações de homicídios, detalhando meios de obtenção de provas e procedimentos criminais a serem aplicados, tais como interceptações, colaborações premiadas, medidas cautelares, buscas e apreensões, infiltração de agentes, dentre outras.

Por outro lado, o promotor entrevistado pondera que problemas nas relações entre os próprios promotores e os delegados podem ser considerados como fatores de insucesso. As constantes alterações nas designações dos delegados e inspetores de polícia – assim como a ausência da garantia de inamovibilidade ao delegado – prejudicariam sobremaneira os inquéritos justamente porque há de se lidar com servidores diferentes a todo o momento.

Outro gargalo encontrado no âmbito do Ministério Público quanto às investigações de homicídio diz respeito à dificuldade de integração das suas próprias informações. Não há nenhum sistema de informação que junte as etapas em que cada promotor trabalha. Quando outros setores

25 - Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/12850.htm>. Último acesso em dezembro de 2016.

do MP precisam de informação sobre algum caso específico ou vítima, contactam uma central de informação chamada Coordenação de Segurança e Inteligência, a qual é formada não somente por promotores do MP como também por policiais.

Consequentemente, o mesmo ocorre com as bases de dados tanto da polícia como do Judiciário. Na prática, simplesmente inexistem sistemas que coloquem todas essas informações – advindas de diferentes instituições – em uma mesma plataforma. Essa questão dificulta – e não impede – o trabalho de coordenação dos processos de homicídios, dificultando uma análise criminal mais abrangente: os homicídios são apurados e/ou julgados numa lógica caso a caso, sem que sejam verificadas correlações entre casos, vítimas e suspeitos, contextos e motivações.

Mais um ponto importante a ser observado é a ausência de hierarquia dentro do Ministério Público, o que traz a lógica de que *cada membro é seu próprio chefe*, de forma que cada decisão tomada fica a critério do promotor encarregado de lidar com cada caso de homicídio. A independência funcional encontrada no âmbito do MP, pois, dificulta a ação conjunta entre as PIP e os grupos especializados transversais. A ação pública tende a se tornar mais *pessoalizada* que *institucionalizada*, o que pode acarretar mudanças bruscas de direção quando os promotores mudam de coordenação, fazendo com os trabalhos sejam reiniciados.

As informações apuradas, portanto, apontam grande dificuldade de integração e coordenação dos trabalhos realizados, muito por conta da carência de lideranças internas. Entretanto, foi mencionado que nos últimos tempos há um desejo, por parte dos promotores, de mudança dessa mentalidade de *distanciamentos*, principalmente no sentido da coordenação dos trabalhos. Em tempos de recursos escassos e demandas da população por respostas, ponderam, este pode ser um mote para melhorar tal serviço público.

De outro lado, quando perguntados sobre a relação da DH com o MP, os policiais entrevistados reportaram que esse assunto deve ser visto por duas perspectivas diferentes. Nesta questão fica clara, mais uma vez, a diferenciação entre as relações *pessoais* e as *institucionais*. Do ponto de vista pessoal, o relacionamento com o MP foi considerado muito bom, havendo relatos sobre delegados da DH em contato direto (novamente via *WhatsApp*) com promotores do MP especificamente ligados a casos de homicídios. Institucionalmente, entretanto, o relacionamento é ligeiramente mais tenso, principalmente quando esta *proximidade institucional* é interpretada como tentativa do MP de assumir, de alguma forma, a função que, hoje, é dos delegados, tomando o papel de investigação da polícia. Independente de qual lado tem razão, o que fica clara é a existência, ao menos, de um conflito de interesses, principalmente porque, segundo os policiais entrevistados, um corpo cujo papel é acusar não deveria ser autorizado a investigar também.

Apesar das ponderações, as falas apuradas sustentam a existência de um bom relacionamento entre as duas instituições no dia a dia, com ambas

as partes fornecendo acesso a informações quando necessário, embora com espaço para melhorias.

3.e. Relações com a Defensoria Pública

Já que a Defensoria Pública é, tal como o Ministério Público, uma instituição independente, que presta assistência jurídica gratuita àquelas pessoas que não possam pagar por esse serviço, foi tomada a decisão de também entrevistar membros deste órgão.

Inicialmente, a partir do que foi apurado na Defensoria Pública, foi citado que a comunicação entre as instituições é esparsa, ocorrendo somente quando estritamente necessário, ao invés de ser uma rotina protocolar e institucionalizada. Assim, no geral, foi mencionado que a Defensoria é pouco acionada pela polícia quando da investigação de homicídios, havendo, por conseguinte, pouco contato entre ela e a DH.

No geral, foram apontadas melhorias nos processos após a implantação da DH. Tais melhorias se referiram, principalmente, à qualidade dos inquéritos, no que concerne uma apuração mais detida dos fatos e circunstâncias que culminaram no crime cometido, além de maior objetividade do documento como um todo, a qual foi encarada como uma consequência das melhorias do aparato técnico das delegacias e dos critérios mais técnicos para recolhimento de provas. Ainda, foi enfatizado o fato de hoje existir maior agilidade na produção dos inquéritos por parte da DH. Entretanto, um ponto de atenção levantado por membro da Defensoria Pública diz respeito a casos de grande repercussão serem investigados com maior qualidade²⁶.

Houve críticas sobre os inquéritos serem muito pautados por provas testemunhais, quando provas materiais deveriam ser usadas em maior escala e com maior eficiência a fim de dar materialidade ao crime cometido, aproximando o suspeito da condenação. Como sugestão, os entrevistados da Defensoria Pública mencionam que deveria haver maior especialização técnica e que tal especialização deveria ser traduzida dentro dos inquéritos como peças que confirmam maior materialidade das provas, como, por exemplo, a inserção, nos inquéritos, de relatórios sobre uso de resíduos de pólvora.

De acordo, Mingardi (2006) afirma:

Os problemas relatados acerca da prova pericial geram inquéritos compostos essencialmente por provas testemunhais. São poucos os laudos que instruem um inquérito (em regra apenas o necroscópico e o perinecroscópico) e nem sempre eles são úteis, como por exemplo ocorre com o exame residuográfico, que normalmente é inconclusivo (MINGARDI, 2006:23)²⁷.

Mas as principais críticas ouvidas com relação ao trabalho da DH se referiram ao fato de o foco da investigação policial ser uma vítima,

26 - De fato, casos de grande repercussão midiática dispõem de mais recursos no sentido de dar uma resposta mais rápida à população, o que, por consequência, pode acabar por produzir inquéritos com maior qualidade.

27 - Da mesma forma, os peritos entrevistados citaram que a verificação sobre uso de resíduos de pólvora é geralmente inconclusiva, pois constantemente geram resultados falso-positivos, dificultando o uso de tal relatório como prova material.

em detrimento de investigações em bloco. Trabalhar sob esta lógica pode dificultar sobremaneira a análise criminal, fazendo com que as circunstâncias que levaram uma vítima à morte sejam analisadas em separado, deixando de lado diversas possíveis correlações com outros casos, o que poderia gerar processos mais eficientes e diminuir os percentuais de inquéritos encerrados por falta de provas²⁸.

3.f. Relações com a Justiça

Quando estudamos as relações entre a DH e a Justiça, há de se fazer uma diferenciação básica no que se refere aos procedimentos tomados no âmbito das investigações dos diferentes crimes: para os casos de crimes dolosos contra a vida, tentados ou consumados, os procedimentos são de competência do Tribunal do Júri, tanto na primeira fase de instrução criminal (na Vara Auxiliar do Júri), como na segunda, no caso de pronúncia, quando o réu é submetido o julgamento pelo Tribunal do Júri (plenário). O Tribunal do Júri é composto por um juiz presidente e 25 jurados, dos quais sete são sorteados para compor o conselho de sentença e que têm o encargo de afirmar ou negar a existência do fato criminoso atribuído a uma pessoa. Dessa forma, é o cidadão, sob juramento, quem decide sobre o crime²⁹.

Para outros crimes, os procedimentos são diferenciados, não sendo encaminhados ao Tribunal do Júri, como visto no quadro abaixo.

Quadro 7 – Ritos processuais de acordo com os tipos de crime

Tipo de rito	Aplica-se a
Rito ordinário ou comum	Crimes punidos com reclusão
Rito do Tribunal do Júri	Crimes dolosos contra a vida
Rito sumário	Crimes punidos com detenção, prisão simples ou multa
Rito sumaríssimo	Infrações penais de menor potencial ofensivo (contravenções e crimes com pena máxima de 2 anos)
Outros ritos especiais	Crimes de falência, responsabilidade dos funcionários públicos, contra a propriedade imaterial e de calúnia e injúria.

Fonte: Organizado por ISP.

Dessa forma, no caso da pesquisa ora em tela, as ligações entre a DH e a Justiça estão relacionadas fundamentalmente aos casos direcionados ao Tribunal do Júri. Segundo os entrevistados, há, sim, boas relações com alguns juízes, mas, logicamente, não com todos eles. Entretanto, a maior dificuldade apontada por parte dos entrevistados da DH diz respeito ao ritmo lento do Judiciário e a como nenhum acompanhamento dos homicídios é realizado por parte da Justiça. Além da citada reduzida jornada de trabalho semanal dos juízes, reconhecem que a pressão imposta aos policiais que lidam com homicídios é muito maior do que aquela sofrida pelo MP ou pelo Judiciário, e esse cenário deveria ser diferente,

28 - Tal tema será melhor discutido adiante.

29 - Disponível em < http://www2.tjdft.jus.br/imp/docImp/TRIBUNALDO-JURI_comofunciona.pdf>. Último acesso em fevereiro de 2017.

pois as três instituições são corresponsáveis pela persecução penal. Ainda, foi enfatizada por um delegado entrevistado a necessidade de um pacto nacional sobre homicídios que englobasse realmente todas as instituições do sistema de justiça criminal.

4. Principais desafios

Após o mapeamento dos processos desempenhados pelos policiais das delegacias especializadas quando da investigação de algum homicídio, foi possível identificar e sistematizar os principais desafios a serem enfrentados – não somente pela Polícia Civil mas, principalmente, com o objetivo de otimizar e aperfeiçoar o trabalho já realizado. Por se tratar de um tema com alto grau de complexidade, os pontos de atenção elencados abaixo advêm não somente das observações feitas pela equipe da pesquisa como também servem para organizar as falas dos próprios entrevistados, os quais foram encorajados a falar, ou o fizeram voluntariamente, sobre as principais dificuldades encontradas em seu trabalho cotidiano.

4.a. Falta de recursos e baixa motivação dos policiais

Dois tópicos relacionados entre si foram bastante recorrentes nas várias entrevistas: diminuição – ou falta – de recursos e o baixo grau de motivação dos policiais. Muito por conta da atual crise econômica vivida pelo estado do Rio de Janeiro, entrevistados apontaram que estão ficando sem equipamentos básicos para realizar seu trabalho corretamente. Um especialista forense responsável pela coleta de impressões digitais, por exemplo, relatou que o estoque de pós (branco e preto) usados para esta tarefa específica está ficando cada vez mais escasso, enquanto outros relataram que estão ficando sem papel para escrever seus relatórios, dentre outras queixas de falta de material.

De toda forma, é necessário enfatizar que a opinião dos entrevistados é de que a DH *deve* ser a última a sofrer com cortes de orçamentos. Dada a importância da Divisão de Homicídios no cenário fluminense, é reconhecido que esta recebe tratamento especial, estando as delegacias distritais, em comparação, muito mais vulneráveis à escassez de materiais, por exemplo. A ideia é de que as DH sejam as “últimas a parar” caso a situação financeira do estado acometa a Polícia Civil de forma ainda mais severa.

Aliada à falta de recursos logísticos, uma outra esfera do trabalho cotidiano se mostrou bastante prejudicada: os recursos humanos encontrados nas delegacias de homicídios e sua motivação para a continuação de um bom trabalho. Por muitas vezes foi mencionado que o policial alocado na DH é “diferenciado”, havendo um *status* simbólico em fazer parte de uma equipe considerada “vencedora”, com alta capacidade técnica e com grande visibilidade não somente dentro da própria instituição como também para o grande público³⁰.

Entretanto, os policiais entrevistados não se furtaram a demonstrar preocupações com relação à motivação desses profissionais. Quando perguntados sobre quais os principais desafios que enfrentavam, trabalhar em uma profissão subestimada era uma das respostas. Aqueles que trabalham na DH não recebem qualquer gratificação extra nem formação especial na Academia de Polícia, a qual provê somente uma formação policial genérica, sem cursos específicos para a prestação do serviço policial numa delegacia de homicídios.

Mesmo que recentemente, no segundo semestre de 2016, a PCERJ tenha realizado cursos de capacitação para local de crimes de homicídios, a *expertise* acumulada pela equipe é geralmente desenvolvida ali mesmo, dentro da delegacia. Ou seja, espera-se que os policiais trabalhem em uma unidade especializada, em um ambiente intenso e sem treinamento adequado. Há, inclusive, falas de delegados que reportaram eles mesmos darem treinamento a novos policiais que são alocados para trabalhar na DH, usando seu próprio tempo e com seus próprios recursos.

De forma geral, o treinamento dos investigadores é bastante precário. O currículo das Academias de Polícia não contempla satisfatoriamente os conhecimentos necessários à investigação criminal. São raros os cursos específicos sobre perícia e técnicas de interrogatório. Há poucos incentivos institucionais para o aperfeiçoamento dos investigadores. Assim, os saberes relacionados à investigação de homicídios são transmitidos aos novatos pelos policiais mais experientes (FBSP, 2013:34).

4.b. Alta rotatividade de policiais

Este ponto está diretamente relacionado com o anterior, justamente por tratar dos recursos humanos encontrados nas delegacias de homicídio. Segundo as entrevistas realizadas, há uma alta taxa de rotatividade dentre os policiais alocados nas DH – fato que ocorre dentro da Polícia Civil de forma geral. Entretanto, foi bastante enfatizado que isso pouco ou nada tem a ver com baixa motivação por parte dos policiais. A ideia é de que os policiais vão para outras delegacias não necessariamente porque estão cansados de seu posto. Diversamente, na maioria das vezes, tal fato ocorre porque esses policiais são vistos como valiosos para outras delegacias e, portanto, recrutados para outras funções em outras localidades. Esse movimento levaria a *expertise* ali construída para outros lugares, deixando a DH desfalcada, mesmo depois de tanto tempo e esforço gastos com treinamento e adequações diversas.

Nesse ponto, como dito em item anterior, temos a ideia da própria delegacia como espaço de construção de conhecimento, mesmo que de modo informal, pouco institucionalizado, ficando esta realidade, de certa forma, descolada dos conteúdos formais trabalhados na Academia de Polícia. Uma maneira de amenizar este problema, segundo entrevistados, estaria na existência de uma maior gratificação financeira para incentivar os policiais a permanecerem na DH por mais tempo. Inclusive, esta questão afeta não somente agentes, investigadores e delegados como

30 - Frequentemente a equipe da DH figura em inserções na mídia local, e, por vezes, até mesmo na mídia nacional, especialmente quando da investigação de algum caso de grande repercussão.

também os peritos: enquanto peritos alocados em laboratórios da PCERJ recebem algum tipo de gratificação especial, aqueles lotados na DH não. No geral, a opinião é de que a falta de gratificações específicas, a falta de incentivos e a diminuição dos recursos têm tornado difícil a permanência dos servidores em um ambiente tão exigente.

Entretanto, deve ser mencionado que tal reivindicação pode ser fruto de como a premiação do Sistema Integrado de Metas – SIM foi pensada. Segundo a legislação do SIM, as delegacias distritais são premiadas de acordo com o atingimento das metas estabelecidas para cada uma delas. Nesse sistema, as delegacias distritais não necessariamente “concorrem” com outras, mas sim com si mesmas. Uma vez que suas metas sejam alcançadas no curso de seis meses, todos os servidores lotados nas delegacias ganham premiações. Porém, esse sistema opera de maneira diferenciada para as delegacias especializadas. A cada seis meses são escolhidas, pela cúpula da segurança pública estadual, quais três unidades – dentre aquelas da PMERJ e da PCERJ – devem ganhar premiação por terem alcançados bons resultados (mesmo sem haver metas objetivas).

Na prática, há uma concorrência entre as especializadas, já que nem todas são contempladas com gratificações em todos os semestres. Entretanto, tal *concorrência* pode se transformar em *competição* e prejudicar a integração entre as unidades especializadas: como os critérios para a premiação das unidades especializadas são subjetivos e não há exatamente uma regulamentação sobre como fazê-la, tal contexto pode abrir espaço para dúvidas e falta de compreensão sobre esse processo por parte dos policiais, transformando o prêmio em *desmotivação* ao invés de *incentivo*. Desde a implantação do Sistema de Metas em 2009, somente a DH-Capital foi contemplada com gratificações em três ciclos: primeiro lugar no primeiro semestre de 2010, segundo lugar no segundo semestre de 2011 e terceiro lugar no segundo semestre de 2013.

4.c. Seleção de casos

(...) nem todas as ocorrências são transformadas em inquéritos policiais. Fatores ligados à repercussão do crime e ao status social das vítimas contribuem significativamente para a instauração dos inquéritos. Entretanto, de forma geral, a lógica de seleção dos casos refere-se muito mais à necessidade que os delegados e agentes de polícia têm de administrar o volume de trabalho (FBSP, 2013:9).

Apesar da percepção sobre a priorização de alguns casos em detrimento de outros, independente do motivo, foi reportado reiteradamente que o trabalho realizado pelas equipes nos locais de crime – e durante a investigação de segmento também – é o mesmo, não importando onde o corpo foi encontrado nem quem era a vítima. Assim, foi apurado que esse procedimento similar em qualquer local de crime gera uma aproximação com a população atendida e confere qualidade ao trabalho da DH.

Mesmo que os entrevistados reportem, por muitas vezes, que suas equipes visitam todos os locais de crime e que todos os casos são, efetivamente, investigados, foi percebida uma prioridade quando se trata de casos de repercussão midiática. É nesse momento, de ampla cobertura da mídia, segundo os entrevistados, que as DH são capazes de demonstrar o trabalho do Estado, configurado aqui na ação policial. Conseguem mobilizar mais recursos e mais policiais para o local do crime. Ainda, afirmam que tais casos de grande repercussão são boas oportunidades de apresentar para a população o trabalho da polícia, principalmente quando os locais de crime estão inseridos em áreas conflagradas, onde a presença do Estado é, no dia a dia, bem reduzida.

Assim, argumentam o aspecto positivo da seletividade pelos crimes de repercussão: ao investigá-los como prioridade aumentam a sensação de segurança da população e diminuem a sensação de impunidade. Gera, pois, um aumento da confiança da população, a qual, no limite, também ajuda a solucionar novos casos por meio de mais denúncias e outras colaborações.

A ideia da seleção de casos baseada em algum critério de importância também está presente nas falas de entrevistados tanto do MP como da Defensoria pública. A importância do caso, de alguma forma, conferiria ao processo de investigação mais qualidade justamente por haver maior mobilização de recursos, chegando mais próximo de uma condenação.

Entretanto, as falas dos entrevistados dizem respeito, mesmo que indiretamente, ao viés de seleção dos casos estarem também relacionados ao local de encontro do corpo da vítima, sendo somente possível realizar um trabalho técnico de perícia de local de crime quando e onde o contexto criminal permite.

Mesmo supondo que não há necessariamente uma priorização de crimes com base no local onde os mesmos ocorreram, há de ser dito que a própria dimensão das equipes nos fornecem indícios de que nem todos os casos são investigados. Ao pensarmos que o GELC funciona por meio de plantões de 24 horas e os grupos de investigação trabalham por expediente (algo como de segunda a sexta, das 9h às 18h), o número de casos ocorridos em um mês seria bastante superior à capacidade disponível de recursos humanos. Os GI são responsáveis pelo local do crime e seguem o caso até que ele seja entregue ao MP (junto com o delegado assistente ao qual se reportam). De toda forma, se houver, por exemplo, sete ocorrências em um dia, mas apenas duas no dia seguinte, isso não faria com que alguns grupos de investigação ficassem mais sobrecarregados do que outros, já que essa concentração de casos por dia de semana tende a ser suavizada num horizonte, por exemplo, de um mês de trabalho. Isso evita que uma mesma equipe fique sistematicamente alocada em dias de semanas nos quais há mais casos a serem investigados.

Como sugestão para a atuação das delegacias de homicídio do Paraná, Prado (2014) aponta que deve haver, sim, priorização das investigações como modo de solucionar – ou ao menos amenizar – o grande problema de excesso de investigações em andamento. A escolha deve ser realizada

priorizando as investigações mais recentes e menos complexas com vistas a reduzir o acúmulo. Ainda, afirma ser de grande validade a realização de análises de fluxo para verificar os “desperdícios” nos processos de investigação, além da utilização de instrumentos informatizados que facilitem a automação do trabalho, principalmente o burocrático.

Da mesma forma,

a seletividade, portanto, é um imperativo do trabalho policial e está relacionada às atribuições desses profissionais do Sistema de Justiça Criminal. Entretanto, a seleção dos crimes que serão investigados é feita de forma bastante incoerente, uma vez que os delegados utilizam critérios distintos de seletividade, o que acaba por impossibilitar a existência de uma política criminal (FBSP, 2013:16).

4.d. Trabalho realizado caso a caso

Como visto anteriormente, uma das mais importantes críticas apuradas com relação ao trabalho de investigação realizado pelas delegacias de homicídios fluminenses se referem ao fato de o foco da investigação policial ser *uma* vítima, ao invés de fazerem investigações em bloco.

De fato, esta é uma questão sobre a qual muitos especialistas se debruçam. Beato *et al* (2008), por exemplo, apontam que o melhor modelo a ser implementado seria o de Policiamento Orientado para Problemas (POP). A metodologia proposta por Goldstein em 1990³¹ diz respeito à *busca de soluções de problemas ao invés do atendimento de ocorrências isoladas*, que é, aliás, o *modus operandi* das polícias brasileiras. Ademais, indicam que o POP pode – e deve – ser englobado pela metodologia do Policiamento Comunitário, mas apontam que isso exigiria um processo mais amplo de reformas do sistema de justiça criminal já que se trata de uma “*filosofia de um novo paradigma policial que inclui a solução de problemas como metodologia de ação*” (BEATO *et al*, 2008:170). Assim, haveria grandes entraves à sua implementação.

*A ausência de esforço na compreensão de padrões e análise de casos certamente contribui para a ineficácia e a inércia das organizações de segurança pública e do conseqüente desalento entre os operadores do sistema. A ineficiência nesse estilo de patrulhamento tem a ver com o fato de ele ser alocado em acordo com uma lógica da organização policial, e não com a dinâmica própria dos delitos criminais. Recursos são alocados reativamente, em resposta ao número de eventos já ocorridos nas áreas de policiamento (BEATO *et al*, 2008:204).*

Dessa forma, para além da determinação de mecanismos de seleção de casos – *i.e.*, prioridades, as delegacias de homicídios operam comumente numa lógica bastante comum encontrada nas polícias brasileiras, focando em casos isoladamente. Tal *abordagem por incidentes* teria um alto potencial de impedir resultados concretos (BEATO *et al*, 2008). Isso vale não somente para o policiamento ostensivo como também para as ações da

³¹ - Ver GOLDSTEIN, Herman. *Problem-oriented policing*. New York: McGraw Hill, Inc., 1990.

polícia judiciária. Como os eventos são tratados isoladamente, sem compreensão global nem estruturas de causalidade, o trabalho termina por ser desarticulado e há pouca preocupação em identificar padrões.

Na tentativa de minimizar tal abordagem *reduzida*, um dos trabalhos encontrados no âmbito das DH pesquisadas foi aquele realizado pela Seção de Inteligência Policial – SIP. Conforme mencionado, esta seção é responsável por buscar e compilar informações advindas de diversas fontes no sentido de apreender o contexto de cada crime, por meio, principalmente, de técnicas de análise criminal combinadas com informações de inteligência. Esta foi uma das maneiras encontradas de buscar o contexto no qual os homicídios ocorrem, com o objetivo de realizar análises e ações mais abrangentes, otimizando recursos e atacando o problema em maior escala.

Ainda, no caso da DH-Capital, foi informada a existência das Ações Especiais Preventivas – AEP, as quais buscam resultados no combate à tendência territorial de criminosos. Com base em análise criminal territorializada, são realizadas ações pontuais em localidades onde a SIP aponta haver necessidade de controle e redução de homicídios dolosos, latrocínios e/ou abortos na capital fluminense. Dessa forma, a DH-Capital coordena ações com outros órgãos do sistema de criminal, tais como o MP (por meio do GAECO), a Corregedoria Geral Unificada – CGU e ainda o Corpo de Bombeiros, para que as operações tenham maior sucesso.

De fato, essa se configura como uma tentativa de abordar *contextos* e não somente vítimas pontualmente. Foram relatadas tentativas de mapeamento – em conjunto com a GAECO – de localidades onde grupos criminosos atuam, bem como suas formas de atuação, locais e horários, num movimento de troca de informações que balizem a tomada de decisão quanto à repressão e à prevenção de atividades criminosas. Tais ações são especiais, e ocorrem esporadicamente, quando há informações de inteligência e de análise criminal que levantem suspeitas sobre algum fato, supondo a existência de recursos humanos e materiais suficientes para a realização das mesmas. Entretanto, há de ser mencionado que tais AEP se referem, principalmente, ao cumprimento de mandados de prisão por homicídios. Apesar de cumprimentos de mandados de prisão já fazerem parte do rol de atividades rotineiras das DH, tais AEP são feitas de modo confirmar a presença do Estado, principalmente em áreas conflagradas ou dominadas por diferentes facções criminosas.

4.e. Êxito e avaliação interna

Segundo a literatura internacional, um homicídio é considerado *esclarecido* quando a investigação realizada resultou, por fim, em uma denúncia criminal dos suspeitos arrolados. Do ponto de vista da polícia judiciária, consideramos um homicídio como *elucidado* quando ela foi capaz de apontar a autoria e materialidade no relatório final do inquérito policial. Ainda, podemos dizer que um crime de homicídio foi *investigado* quando

no inquérito policial pode ser encontrada a realização de diligências, as quais podem ser de diversas formas, tais como tomada de depoimentos, oitivas de testemunhas, coleta de evidências, solicitações de exames, etc. (FBSP, 2013).

No geral, todas as entrevistas apontaram que, na opinião dos policiais da DH, o principal objetivo do trabalho de investigação realizado diz respeito à identificação do culpado: é somente assim que consideram o caso como “bem sucedido”. Determinar a autoria de um crime é no que todos os esforços envidados estão concentrados – portanto, *elucidação*. Entretanto, em termos de monitoramento do trabalho que os policiais realizam, o “sucesso” não fica tão bem definido. Apesar de as informações coletadas apontarem que, hoje em dia, é exigida dos delegados a apresentação de ao menos dez relatórios concluídos com autoria até o final de cada mês, o que, na prática, seriam dois relatórios concluídos por dupla de agentes, os entrevistados afirmam que nem sempre conseguem atingir esse objetivo.

Apesar da existência do Sistema de Metas e Acompanhamento de Resultados – SIM desde 2009, o qual trata da definição e do gerenciamento de metas para os indicadores estratégicos³² de criminalidade do estado do Rio de Janeiro, tal sistema não atinge policiais individualmente, retratando pouco o que é feito dentro das unidades. A inclusão de metas operacionais e táticas para as polícias no âmbito do SIM se configuraria como um segundo momento – natural – de planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Segurança. Entretanto, tais indicadores ainda não foram contemplados pelo referido sistema. A redução de crimes, pois, é a meta, não a eficiência do trabalho policial. Assim, não há monitoramento e avaliação específicos do trabalho cotidiano policial, nem metas operacionais (nem individuais nem por equipes).

Nesse sentido, pode-se argumentar que algum tipo de monitoramento e avaliação do trabalho realizado, com metas operacionais e de acordo com sua especificidade, poderia conferir eficácia às investigações e conseguir mais elucidações. Tais medidas ampliariam a efetividade do trabalho de investigação de homicídios, ao menos no âmbito da PCERJ, com o objetivo de aumentar as taxas de elucidação. Por outro lado, o estabelecimento de metas fixas de número de casos elucidados (num dado recorte temporal) pode pressionar os policiais a concluírem as investigações mais rapidamente, o que poderia diminuir a qualidade dos inquéritos, reduzindo o número de condenações.

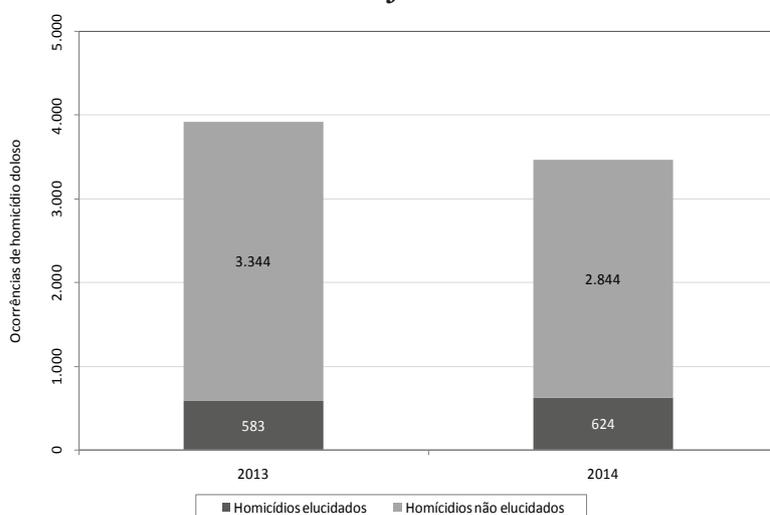
Apesar da importância da avaliação das ações públicas ser ponto bastante discutido pela comunidade acadêmica, sua ausência também é, amiúde, apontada: “*uma das carências recorrentes nas ações não só de ações da Polícia em particular, mas de políticas de segurança de forma geral, relaciona-se à total ausência de quaisquer mecanismos de avaliação [grifo dos autores] tanto da implementação como dos resultados de ações, programas, estratégias ou políticas*” (BEATO *et al*, 2008:203).

No caso da pesquisa ora apresentada, foi possível organizar informações que se referem à taxa de elucidação dos homicídios ocorridos no estado do

32 – Os crimes monitorados no SIM dizem respeito às letalidades violentas (homicídios dolosos, latrocínios, lesões corporais seguidas de morte e homicídios decorrentes de oposição à intervenção policial), os roubos de veículos, e os roubos de rua (roubos a transeunte, roubos de telefone celular e roubos no interior de coletivo).

Rio de Janeiro. O Gráfico 2 mostra que 583 dos 3.927 casos ocorridos em 2013 e 624 dos 3.468 casos ocorridos em 2014, foram elucidados³³. Os números se referem a taxas estaduais de elucidação de 14,8% e 18,0% para os anos de 2013 e 2014, respectivamente. É importante destacar que as Delegacias de Homicídio da Baixada e de Niterói/São Gonçalo foram reinauguradas em 2014, então, apesar dos casos de 2014 contarem com maior efetivo especializado nas suas investigações, a taxa estadual de elucidação aumentou pouco.

Gráfico 2 - Elucidação de homicídios 2013 e 2014 - estado do Rio de Janeiro



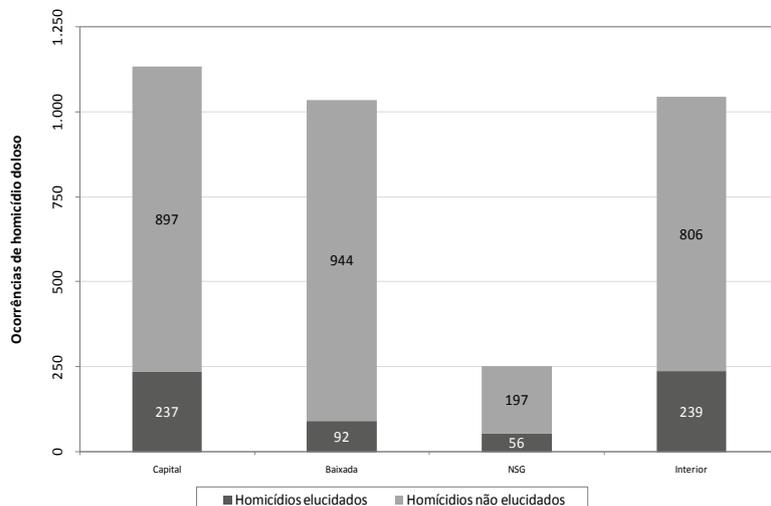
Fonte: Elaborado por ISP com base nas informações dos Sistemas SCO, Gerencial Web e ROWeb/DGTIT/PCERJ.

Considerando as regiões do estado no ano de 2014, os homicídios ocorridos na Baixada apresentam o menor percentual de elucidação, aproximadamente 8,9%. O Gráfico 3 mostra que, na capital, 20,9% dos casos foram elucidados e na região de Niterói e São Gonçalo 22,1% foram elucidados. No interior, onde não há atuação da Divisão de Homicídios, 22,9% dos casos foram elucidados.

Há de se fazer uma ressalva sobre os números encontrados para o interior do estado. Deve ser considerado que os crimes ocorridos no interior, no geral, apresentam menor complexidade do que os da capital e da região metropolitana. No interior, a tendência é de que crimes ligados a facções criminosas e milícias, por exemplo, sejam menos frequentes, sendo os homicídios relacionados a outras dinâmicas sociais que favorecem a identificação do autor do crime por parte das forças policiais.

³³ - Acessar <<http://www.isp.rj.gov.br/Conteudo.asp?ident=102>> para metodologia. Note-se que aqui a contabilização é de casos, não de vítimas.

Gráfico 3 – Elucidação dos homicídios 2014 - estado do Rio de Janeiro e regiões



Fonte: Elaborado por ISP com base nas informações dos Sistemas SCO, Gerencial Web e ROWeb/DGTIT/PCERJ.

Considerações finais: pontos fortes e pontos a melhorar

No escopo da pesquisa ora apresentada, uma das grandes dificuldades encontradas no que se refere ao trabalho da DH dentro do fluxo de sistema criminal está justamente relacionada às instâncias governamentais as quais partes do processo estão necessariamente atreladas: o sistema de justiça criminal, por força de lei, está ligado tanto ao executivo (com as polícias) como ao legislativo (legislação penal) e ao judiciário (punições). Já que não há ingerência de um sobre os outros, os fluxos necessários para uma gestão integrada ficam prejudicados. Ou seja, a própria divisão dos três poderes dificulta a efetivação de políticas públicas que deem conta de todas as atribuições do Sistema de Justiça Criminal.

De fato, as práticas adotadas pelas delegacias de homicídio do estado elevaram sua eficiência ao padronizar seus procedimentos, ao especializar as atividades das equipes e ao aumentar o uso da tecnologia de informação. Entretanto, dificuldades a serem vencidas ainda persistem, não somente por conta de seu próprio modelo, mas principalmente por conta do modelo do sistema de justiça criminal adotado no Brasil, que é desconcentrado e descentralizado, atuando como uma arena de segmentos frouxamente conectados (*loosely-coupled system*) (Sapori, 2007).

Fatores não-rationais interferem nos cursos de ação individual no interior das organizações, definindo seus mecanismos de controle endógeno e suas relações com o ambiente social. Nessa concepção, as organizações complexas não passam de um conjunto de atividades frouxamente articuladas. A noção corrente de que as organizações são sistemas de atividades coordenadas e integradas não se sustenta empiricamente (SAPORI, 2007:57).

Dessa forma, as inovações trazidas pela DH para as investigações de homicídios podem ser definidas como pertencentes ao campo dos processos internos das delegacias, as quais estabeleceram *microestratégias* sobre como lidar com as investigações, aumentando, assim, sua produtividade. Modificar processos internos e otimizar equipes para a realização de um trabalho mais especializado e eficaz – com conseqüente melhora no tempo de resposta à população – pode, sim, fazer diferença. Entretanto, tal ganho produtivo poderia ser ainda potencializado caso fossem definidas *macroestratégias* sobre como lidar com homicídios em larga escala.

Não se trata, pois, de procurar um modelo ideal de organização policial. Na verdade, deve-se “*identificar as condições para o exercício de um policiamento orientado para problemas de forma a conferir mais eficiência às suas atividades, em vez de orientar-se por incidentes isolados, como nas formas tradicionais de policiamento que prevalecem no universo brasileiro*” (BEATO *et al*, 2008:200).

Uma vez que o estado do Rio de Janeiro apresenta altos números absolutos de homicídios, ser capaz de lidar com homicídios com base em estratégias de atacado poderia se provar bastante valioso no sentido de aumentar o êxito dos inquéritos. Mesmo com a coordenação das chamadas Ações Especiais Preventivas, não é difícil compreender que o tempo e esforço despendidos nas atividades cotidianas dificultam, sim, que estratégias macro sejam pensadas, ficando os policiais solapados com a realização de suas tarefas específicas do dia a dia. Nesse ponto, há de ser ressaltado o trabalho combinado de análise criminal com atividades de inteligência realizado pela Seção de Inteligência Policial. Tais análises se mostram como artifícios muito valiosos na tentativa de implementar estratégias em *bloco*. O trabalho da SIP, pois, não somente deve ser incentivado como aprimorado e efetivamente utilizado dentro da instituição.

Abaixo, portanto, apresentamos as principais questões verificadas durante a pesquisa, identificando os pontos fortes e aqueles que podem ser melhorados no âmbito das delegacias de homicídios. Foram tratadas aqui questões gerais que surgiram a partir do estudo dos processos dessas delegacias, evitando os pormenores do trabalho policial. Os fatores elencados, pois, foram divididos em três dimensões. A primeira diz respeito aos *processos internos*, referindo-se às práticas verificadas dentro das delegacias ou da própria Divisão de Homicídios. A segunda está ligada a recursos *humanos, logísticos e materiais*, enquanto a terceira se refere a *fatores institucionais*, ora no âmbito da própria PCERJ ora no âmbito de outras instituições que também são acionadas quando da ocorrência de um crime de homicídio.

Quadro 8 – Pontos fortes e pontos a melhorar

	Pontos fortes	Pontos a melhorar
Processos internos	<ul style="list-style-type: none"> * Microestratégias bem definidas sobre como lidar com o trabalho cotidiano; * Rápida mobilização das equipes para as cenas de crime (investigação preliminar), incluindo, principalmente, peritos criminais, médicos-legistas e delegados (vantagem com relação a Curitiba e São Paulo); * Protocolo específico para lidar com homicídios decorrentes de oposição à intervenção policial; * Documentos produzidos em até 72 horas após o exame da cena do crime: inquérito com mais materialidade; * Inquéritos com mais qualidade que no passado; * Melhora no tempo de resposta à população * Boa comunicação entre os membros da equipe, mesmo que de maneira informal; 	<ul style="list-style-type: none"> * Foco em macroestratégias definidas sobre como lidar com homicídios em larga escala (lógica caso a caso); * Mecanismo de seleção de casos prioritários ainda não é explícito, muitos casos são tratados como prioritários por influência da mídia; * Mecanismo ainda insuficiente de avaliação dos trabalhos dos servidores; * Apoio e especialização do trabalho realizado pela SIP;
Recursos humanos, logísticos e materiais	<ul style="list-style-type: none"> * Melhorias tecnológicas nos últimos anos; * Perito da DH-Capital de plantão no IML; 	<ul style="list-style-type: none"> * Diferenças de recursos humanos e logísticos dentre as três delegacias, com desvantagem para a DHBF; * Não há perito da DHBF dedicado ao trabalho em alguma unidade do IML; * Policiais desmotivados por ausência de gratificação especial para servidores da DH; * Alta taxa de rotatividade dos servidores;
Fatores institucionais	<ul style="list-style-type: none"> * Hoje há institucionalidade garantindo a existência da Divisão de Homicídios: possibilidade de esta mudança deixar de ser um projeto de governo para se transformar efetivamente num projeto de estado; * Delegacias de homicídio são reconhecidas dentro da PCERJ como uma especializada muito importante. 	<ul style="list-style-type: none"> * Dificuldade no andamento a investigações quando tratam de homicídios comunicados inicialmente em outra delegacia distrital e somente depois são remetidas para alguma DH (ausência da investigação preliminar); * Ausência de algum programa de proteção à testemunha, o que dificulta que as mesmas se pronunciem oficialmente; * Formação policial na Academia de Polícia é genérica: não aborda questões específicas sobre investigações de homicídios; * Laudos do IML demoram a ser expedidos e incorporados aos inquéritos; * PM com pouco treinamento para realizar a adequada preservação do crime; * Integração e comunicação com o MP e a Justiça não são institucionalizadas, mas personalizadas; * Defensoria pública distante da DH; * Baixo grau de integração das informações produzidas pela PCERJ com as do MP e da Justiça.

Fonte: ISP.

Referências Bibliográficas

BEATO, Cláudio, RABELO, Karina & OLIVEIRA JÚNIOR, Almir. “Reforma Policial no Brasil”. *In*: BEATO, Cláudio (org.). **Compreendendo e avaliando: projetos de segurança pública**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.

CAMPAGNAC, Vanessa. **Políticas Públicas de Segurança do Estado do Rio de Janeiro (2003-2010)**. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2014.

DESGUALDO, Marco Antonio. **Reconhecimento Visuográfica e a lógica na investigação criminal**. 2006. Disponível em: <http://www2.policiaocivil.sp.gov.br/x2016/modules/mastop_publish/files/files_4ca23424cfeaa.pdf>. Acesso em dezembro de 2016.

FERREIRA, Helder & FONTOURA, Natália de Oliveira. “Sistema de Justiça Criminal no Brasil: quadro institucional e um diagnóstico de sua situação”. IPEA. Brasília: **Texto para discussão**. n. 1330, março 2008.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. **A investigação de homicídios no Brasil**. 2013. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca_publica/analise-e-pesquisa/download/fbsp_termoparceria_2/5-4-a-investigacao-de-homicidios-no-brasil.pdf>. Acesso em dezembro de 2016.

MINGARDI, Guaracy. **A Investigação de Homicídios: construção de um modelo**. Brasília: Senasp, 2006. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/services/DocumentManagement/FileDownload.EZTSvc.asp?DocumentID={E83F87A5-D8CF-4F3C-96E2-92B2218B9567}&ServiceInstUID={B78EA6CB-3FB8-4814-AEF6-31787003C745}>>>. Acesso em dezembro de 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Manual de Atuação Funcional das Promotorias de Justiça de Investigação Penal**, 2009. Disponível em: <http://gceap.prsc.mpf.mp.br/conteudo/arquivos/manual_promotoria_criminal.pdf>. Acesso em dezembro de 2016.

MISSE, Michel (organizador). **O inquérito policial no Brasil: uma pesquisa empírica**. Rio de Janeiro: NECVU/IFCS/UFRJ; BOOKLINK, 2010.

PRADO, Alfredo Marcos do. **Investigação de crimes de homicídio em Curitiba: proposições de ações para o aperfeiçoamento dos procedimentos de investigação com base em técnicas da DHPP de São Paulo**. Universidade Tecnológica Federal do Paraná, 2014. Disponível em: <http://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/bitstream/1/1176/1/CT_PPGPGP_M_Prado,%20Alfredo%20Marcos%20do_2014.pdf>. Acesso em dezembro de 2016.

SAPORI, Luís Flávio. **Segurança Pública no Brasil – Desafios e Perspectivas**. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 2007.

Anexos

Anexo 1

RESOLUÇÃO SESEG Nº 306, DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

Define a estrutura da Divisão de Homicídios da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO:

- A necessidade de dinamizar as investigações relativas aos crimes contra a pessoa, em especial o crime de homicídio.
- O disposto no Decreto nº 34.633 de 23/12/2003, bem como o que consta no processo nº E-09/022/1901/2010.

RESOLVE:

Art 1º - Implantar e inserir a Divisão de Homicídios - DH no Programa Delegacia Legal, na forma do anexo a esta Resolução, sendo o acervo cartorário existente, absorvido pela Coordenadoria das Delegacias de Acervo Cartorário – CDEAC.

Art 2º - À Divisão de Homicídios - DH compete:

- I - Promover a prevenção e a repressão aos crimes dolosos contra a vida, em especial os homicídios e latrocínios na forma consumada;
- II - Dirigir e coordenar, privativamente, investigações referentes aos crimes de sua atribuição, nos primeiros 30 (trinta) dias da ocorrência, sendo delegada a redistribuição do inquérito policial à circunscrição do fato, ao diretor da Divisão de Homicídios;
- III - Realizar sindicâncias, diligências e investigações determinadas pelo Diretor da Divisão ou de Autoridades Superiores;
- IV - Promover o entrosamento com os demais setores de atividade policial, em especial com as Delegacias de Homicídios, com vistas à execução das tarefas de sua atribuição;
- V - Comparecer, obrigatoriamente, aos locais de crime de sua atribuição, assumindo prontamente a direção das investigações e confeccionando o competente registro de ocorrência, independentemente da circunscrição onde tenha ocorrido o evento, no município do Rio de Janeiro ou por determinação da Administração Superior da Polícia Civil;
- VI - Manter o intercâmbio e troca de informações com os demais órgãos de Segurança Pública do Estado e do País;
- VII - Elaborar relatórios anuais e quando requisitados, para os escalões superiores;
- VIII - Centralizar informações referentes aos crimes de sua atribuição;
- VIII - Criar, junto ao ICCE, um banco de dados de padrões de projéteis, estojos e armas que apresentem correlação aos crimes de sua competência.

Art 3º - A Divisão de Homicídios atuará na capital e, em todo o estado do Rio de Janeiro, por determinação do chefe do Departamento Geral de Polícia Especializada ou da Administração superior da Polícia Civil;

Art 4º - Fica revogada a Resolução SSP nº284, de 12 de junho de 1989.

Art 5º - Fica derogado o art. 4º da Resolução SEPC nº 513, de 16 de dezembro de 1991, no que se refere às

Delegacias de Polícia subordinadas ao Departamento de Polícia do Interior (DPI) e, insere na res. SSP nº 187/98 que cria a DHBF e na res. SSP nº 782/2005 que cria DHNSG, o serviço de descobertas de paradeiros no âmbito de sua atribuição, devendo remeter as informações constantes em seu banco de dados à Divisão de Homicídios para inclusão no banco de dados centralizado;

Art 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando o seu regulamento sob responsabilidade da Chefia da Polícia Civil.

ANEXO À RESOLUÇÃO SESEG Nº 306 DE 15 DE JANEIRO DE 2010

DA ESTRUTURA DA DIVISÃO DE HOMICÍDIOS

Art 1º - A Divisão de Homicídios (D.H.) terá a seguinte estrutura:

I - Gerenciamento Operacional, compreendendo:

- a) Diretor de Divisão;
- b) Delegado Assistente;
- c) Delegados Adjuntos.

II- Órgãos de Execução:

- a) Grupos de Investigação (GI);
- b) Grupo de Investigação Complementar (GIC);
- c) Seção de Inteligência Policial (SIP);
- d) Seção de Busca Eletrônica (SBE);
- e) Seção de Suporte Operacional (SESOP);
- f) Agente Pessoal (AP);
- g) Seção de Descoberta de Paradeiro (SDP);
- h) Seção de Assistência Policial (SAP);
- i) Grupos Especiais de Local de Crime (GELC);
- j) Permanência;
- k) Seção de Cartório (SCt).

Art 2º - O Gerenciamento Operacional e Administrativo será exercido pelo Diretor de Divisão, que será um Delegado de Polícia, devendo ser auxiliado pelo Delegado Assistente, pelos Delegados Adjuntos e chefias das seções.

Art 3º - São atribuições do Gerenciamento Administrativo-Operacional:

- I - representar a UPAJ/DL perante a Administração interna e externa;
- II - coordenar as rotinas administrativas e operacionais da UPAJ;
- III - exercer outras atribuições definidas em lei, regulamentos ou atos normativos.

Art 4º - A coordenação dos GELC será exercida pelos Delegados Adjuntos, sob a supervisão do Delegado Titular. Das Atribuições.

Art 5º - São atribuições do Diretor da Divisão de Homicídios:

- I - coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades administrativas e de polícia judiciária da DH;
- II - receber e despachar todo o expediente externo da DH, distribuindo-os, de acordo com as necessidades da UPAJ;
- III - adotar providências de natureza disciplinar, podendo delegar ao Delegado Assistente a presidência de sindicâncias sumárias, até o relatório final, que será submetido à apreciação do Diretor da UPAJ;
- IV - organizar escalas de serviço, bem como férias e outros afastamentos temporários previstos em lei;

- V - solicitar motivadamente transferência de servidor policial da DH;
- VI - emitir e expedir boletins de merecimento dos servidores lotados na UPAJ no prazo regulamentar;
- VII - estimular a solidariedade entre as equipes de plantão e demais órgãos da DH promovendo a interação de seus componentes, visando sempre o aperfeiçoamento sistêmico das atividades policiais;
- VIII - avocar investigações para prosseguimento sob sua presidência;
- IX - dirigir, coordenar, orientar, supervisionar e fiscalizar todas as atividades da UPAJ;
- X - redistribuir os feitos após 30(trinta) dias às circunscrições policiais em que ocorreu o fato, caso não seja determinada a autoria do delito ou a linha de investigação, podendo ser avocado para prosseguimento na Divisão de Homicídios, caso surjam novos fatos;
- XI - exercer outras atribuições definidas em lei, regulamento ou ato normativo.

Art 6º - São atribuições do Delegado Assistente:

- I - substituir o delegado titular nos casos de incompatibilidade ou impedimento, afastamentos temporários ou eventuais, bem como auxiliá-lo na direção e fiscalização dos serviços policiais;
- II - substituir o delegado adjunto nos casos de incompatibilidade ou impedimento, bem como auxiliá-lo na condução de investigações policiais, fornecendo-lhe todo o apoio técnico e administrativo necessário;
- III - informar ao Delegado Titular todo fato de interesse policial ou administrativo de que venha a tomar conhecimento;
- IV - auxiliar o diretor da UPAJ na fiscalização das atividades da SIP, da SESOP, do AP, da SBP, do GELC e da Permanência;
- V - dirigir, coordenar, orientar, supervisionar e fiscalizar todas as atividades investigatórias dos GIs, designando previamente a equipe que prosseguirá no inquérito policial, imediatamente, após a atuação do GELC;
- VI - remeter, no prazo legal, inquérito policial, investigação preliminar e registro de ocorrência ao órgão competente do Poder Judiciário ou a outro órgão investido de atribuições legais especiais;
- VII - zelar pela observância dos prazos e cumprimento das determinações das autoridades judiciais e administrativas, observando obrigatoriamente suas atribuições legais;
- VIII - exercer outras atribuições definidas em lei, regulamento ou ato normativo;

Art 7º - São atribuições dos Delegados Adjuntos:

- I - dirigir, coordenar, orientar, supervisionar e fiscalizar todas as atividades investigatórias do GELC;
- II - conhecer das infrações penais e fatos de interesse policial ocorridos na área de atuação, determinado a lavratura do registro de ocorrência e a atuação do GELC, iniciando de imediato, a investigação preliminar, sob sua coordenação;
- III - determinar providências para lavratura de registros de ocorrências nos casos de requerimento, notícia-crime ou expediente de requisição, protocolizados, ou de outro documento despachado pelo Diretor ou seu substituto legal;
- IV - presidir auto de prisão em flagrante, determinando providências de Polícia Judiciária ao servidor policial designado para a investigação;
- V - zelar pela observância dos prazos e cumprimento das determinações das autoridades judiciais e administrativas, observando obrigatoriamente suas atribuições legais;
- VI - zelar pelo trâmite regular dos procedimentos em curso;
- VII - informar ao Diretor sobre ocorrência policial que tenha ou possa ter grave repercussão na opinião pública ou que reclame providências imediatas de investigação policial;
- VIII - comunicar ao Diretor fato administrativo referente à UPAJ de que tome conhecimento, consignando-o no registro de comunicações administrativas (RCA) ressaltando o estado das viaturas, armamento e munição, material permanente sob custódia, dentre outros;
- IX - atender ato de convocação e designação do Diretor para reuniões, representações, eventos e solenidades oficiais, dentre outros, ensinando a integração e cooperação entre as Autoridades Policiais lotadas na DH;

- X – coordenar pessoalmente os trabalhos dos Grupos Especiais de Locais de Crimes;
- XI – elaborar o relatório de cognição visuográfica;
- XII - exercer outras atribuições definidas em lei, regulamento ou ato normativo.

Art 8º - São atribuições dos Grupos de Investigação – GI, compostos por agentes policiais aprovados no curso de Formação e Aperfeiçoamento do programa “Delegacia Legal”:

- I - conhecer das infrações penais e fatos de interesse policial, no âmbito das atribuições da DH;
- II - lavrar registros de ocorrência, realizar diligências, executar medidas cautelares e atos de Polícia Judiciária, bem como outras atividades administrativas, sempre sob a presidência de Autoridade Policial;
- III - coletar informações e dados sobre eventos de interesse policial cuja repressão seja legalmente prevista;
- IV - participar, sempre que determinado por autoridade competente, das ações policiais coletivas da DH ou dos órgãos superiores;
- VI - entregar material apreendido referente à investigação policial de sua responsabilidade e respectivo expediente à SESOP, pessoa ou órgão conforme determinação da Autoridade Policial;
- VIII - encaminhar indiciado à SIP para identificação dactiloscópica, elaboração de relatório de vida pregressa, boletim de sindicância, requisição de folha de antecedentes penais;
- IX - fornecer à SIP todos os dados relativos à prática de infração penal referente ou não às investigações policiais em curso, bem assim quaisquer dados de interesse policial de que tome conhecimento;
- XIV - exercer outras atribuições definidas em lei, regulamento ou ato normativo.

Art 9º - São atribuições da Seção de Cartório - SCt, composto por agentes policiais, aprovados no Curso de Formação e Aperfeiçoamento do Programa “Delegacia Legal”.

- I - receber autos de procedimento investigatório autuando-os e entregando ao encarregado da investigação policial;
- II - manter atualizado o sistema de informações da DH sobre os procedimentos investigatórios distribuídos ao judiciário;
- III - controlar, por meio do mapa de ocorrências, e informar às Autoridades Policiais os prazos legais dos procedimentos investigatórios em curso;
- IV - lavrar auto de infração, quando determinado por autoridade competente, encaminhando-o à SESOP juntamente com o objeto da infração apreendido;
- V - lavrar nota de débito após 05 (cinco) dias transcorridos da lavratura de auto de infração cuja multa não se prestou, remetendo o respectivo expediente à Corregedoria Interna da Polícia Civil em até 05 (cinco) dias;
- VI - escrituração de termo de fiança, quando cabível;
- VII - fornecer à SIP todos os dados relativos a prática de infração penal referente ou não às investigações policiais em curso, bem assim quaisquer dados de interesse policial de que tome conhecimento;
- VIII - exercer outras atribuições definidas em lei, regulamento ou ato normativo.

Art 10º - São atribuições do Grupo de Investigação Complementar - GIC, composto pelo chefe do GIC e por agentes policiais, aprovados no Curso de Formação e Aperfeiçoamento do Programa “Delegacia Legal”.

I – Compete ao Chefe do GIC:

- A - elaborar e submeter ao escalão superior os planejamentos das ações e operações no âmbito da DH, acompanhar os procedimentos policiais, bem como coletar os relatórios emitidos para exame da direção quanto aos resultados alcançados;
- B - sugerir os planos operacionais e a sua distribuição aos órgãos envolvidos;
- C - planejar, coordenar, controlar, e analisar as ações e operações policiais executadas pela DH;
- D - coordenar diligências, investigações e demais atividades policiais determinadas pelos dirigentes da Unidade, podendo agregar temporariamente agentes de outras seções, consoante a especificidade e o sigilo da operação a ser desenvolvida;
- E - exercer outras atribuições definidas em Lei, regulamento ou ato normativo.

II – Compete aos agentes policiais integrantes do GIC:

A – realizar diligências, investigações e demais atividades policiais determinadas pelos dirigentes da Unidade, podendo agregar temporariamente agentes de outras seções, consoante a especificidade e o sigilo da operação a ser desenvolvida;

B - atuar, em prosseguimento, por determinação do Diretor, nos inquéritos policiais relativos a crimes dolosos contra a vida ou complexos com resultado morte, ressalvadas as atribuições específicas, especialmente os que versem sobre ilícitos cometidos em série e os decorrentes de ações praticadas por quadrilha ou bando ou organização ou associação criminosa de qualquer espécie.

C- fornecer à SIP todos os dados relativos à prática de infração penal referente ou não às investigações policiais em curso, bem assim quaisquer dados de interesse policial de que tome conhecimento;

D - exercer outras atribuições definidas em Lei, regulamento ou ato normativo.

Art 11º - São atribuições da Seção de Investigação Policial - SIP, composta por agentes policiais, todos aprovados no Curso de Formação e Aperfeiçoamento do Programa “Delegacia Legal”.

I - executar atividades de identificação dactiloscópica e fotográfica, classificação, processamento e arquivamento de informações de caráter policial;

II - responsabilizar-se pela guarda de preso ou custodiado quando sob sua vigilância ou em permanência em Unidade Policial, órgão judicial ou ministerial, procedendo à posterior escolta para local determinado por autoridade competente;

III - acautelar e manter atualizados:

a) pasta de guias de presos;

b) pasta de mandados de prisão e alvarás de soltura;

c) álbuns fotográficos e retratos falados.

IV - requisitar folha de antecedentes criminais ao órgão oficial de identificação, informando-o dos detalhes do indiciamento e emitindo para investigação os dados relativos aos antecedentes;

V - receber e arquivar em pasta própria, devidamente recibadas, as guias dos presos autuados pela DH;

VI - zelar pela inviolabilidade das informações e dados registrados na SIP, somente fornecendo-os a pessoas ou órgãos legalmente autorizados por determinação de autoridade competente;

VIII - arquivar fotografia digitalizada no sistema referente à pessoa ou local vinculado à infração penal, disponibilizando-a para imediata consulta em álbuns;

IX – confeccionar e arquivar no sistema retrato falado digitalizado referente a suspeito, disponibilizando-a para imediata consulta em álbuns.

X - realizar consultas a órgãos do Poder Judiciário, DC - Polinter e outros referentes a antecedentes criminais de investigado, atualizando o sistema de informações da UPAJ/DL;

XI - pesquisar, consultar, informar, tabular, mapear e elaborar estatística geral de fatos vinculados às ocorrências policiais, conforme determinação de autoridade competente;

XII - Analisar dados recolhidos nas investigações policiais ou em outras fontes, cadastrando e arquivando informações e dados relativos a:

a) fatos policiais

b) indiciados e suspeitos em geral;

c) sinais particulares;

d) modus operandi

e) locais e áreas críticas ou sensíveis

XIII - coletar e analisar os dados estatísticos desenvolvidos pelos órgãos de execução da DH;

XIV - analisar os dados estatísticos de outras fontes aplicáveis às atividades policiais;

XV - detectar, através de análise, as áreas críticas, e avaliar os recursos disponíveis para o planejamento de operações a cargo da DH;

XVI - prestar à Divisão, através de recursos especializados de fotografia e cinematografia, o concurso necessário

para a ilustração e a documentação dos trabalhos desenvolvidos;

XVII - realizar os serviços da ótica, instrumentação fotográfica e microfotográfica;

XVIII- prestar à Divisão, através de recursos especializados de eletrônica, apoio relacionado com a documentação magnética e ótico-eletrônica, concorrendo para a ilustração da documentação e dos fatos investigados;

IXX - exercer outras atribuições definidas em lei, regulamento ou ato normativo.

Art 12º - São atribuições da Seção de Busca Eletrônica - SBE, composta por agentes policiais aprovados no Curso de Aperfeiçoamento do Programa “Delegacia Legal”:

I- proceder e operacionalizar as interceptações telefônicas;

II - efetuar a análise das informações obtidas no processo de interceptação telefônica;

III - produzir informações e relatórios no decorrer do processo de interceptação;

IV - realizar operações de inteligência, vigilância e monitoramento eletrônico;

V - produzir e gerenciar o banco de dados de vozes;

VI - fornecer à SIP todos os dados relativos á prática de infração penal referente ou não às investigações policiais em curso, bem assim quaisquer dados de interesse policial de que tome conhecimento;

Art. 13º - São atribuições dos agentes da Seção de Busca Eletrônica - SBE:

I – efetuar as de gravações dos áudios interceptados;

II - zelar pelo sigilo das informações colhidas;

III - exercer outras atribuições definidas em lei, regulamento ou ato normativo.

Art 14º - São atribuições da SESOP, composta por agentes policiais aprovados no Curso de Formação e Aperfeiçoamento do Programa Delegacia Legal:

I - receber, preparar e enviar, após registrar no sistema, expedientes da DH;

II - distribuir, controlar e arquivar expedientes administrativos da DH, em pastas, arquivos, talonários, tais como:

a) talonário de notas de débito;

b) pasta de autos de apreensão entrega depósito, inutilização de bens e valores, dentre outros;

c) pasta de autos de infração, notas de débito ou FUNESPOL;

d) pasta de guias de recolhimento, depósitos judiciais, FUNESPOL (outros) e DARJ;

e) pasta de guias de remessa ou protocolos de expediente;

f) pasta de expedientes recebidos;

g) arquivo de procedimentos investigatórios dependentes de informações complementares para abertura de inquérito policial;

h) talonário de DARJ;

i) talonário de FUNESPOL.

III – entregar expediente de qualquer ordem ou natureza, principalmente comunicação de prisão em flagrante oriunda de autuação, no local determinado pela Autoridade Policial com atribuição;

IV - manter atualizado o sistema de informações da DH sobre os procedimentos investigatórios distribuídos ao judiciário;

V - emitir pelo sistema informatizado guia de remessa para expediente da DH, remetendo-a ao destino através de malote ou por outros meios;

VII - receber procedimentos investigatórios devidamente despachados, procedendo à emissão de guia de remessa e ao posterior envio aos destinos;

VIII - receber objetos apreendidos pelos GGII juntamente com o expediente de encaminhamento em razão de despacho de Autoridade Policial, procedendo à emissão de guia de remessa e ao posterior envio ao destino;

IX - receber valores das fianças prestadas, preenchendo as guias respectivas (DARJ), recolhendo-as aos cofres públicos;

X - receber autos de infração lavrados pelos GGII e correspondentes multas prestadas, preenchendo as respectivas

guias (FUNESPOL) e recolhendo-as aos cofres públicos;

XII - lavar formulário de depósito judicial, recolhendo o valor correspondente apreendido pelos GGII aos cofres públicos, por meio de comprovante de depósito bancário do Banco do Brasil S.A ou outro credenciado;

XIV - receber, identificar e inserir no sistema peças técnicas recebidas, verificando o status do procedimento investigatório, adotando as seguintes providências:

- a) em caso de procedimento em curso, entregar ao agente policial encarregado da investigação;
- b) em caso de procedimento distribuído a órgão do Judiciário ou outro órgão com atribuição, proceder ao envio ou encaminhamento;
- c) em caso de investigação pendente de informação complementar para instauração de inquérito policial, proceder à juntada ou o apensamento ao feito.

Art 15º - São atribuições do agente de pessoal:

I - formalizar escalas de serviços, zelando pela sua divulgação e atualização;

II - manter atualizado o cadastro dos servidores lotados na DH;

III - ler boletins informativos e diários oficiais, comunicando às Autoridades Policiais e servidores os assuntos de interesse da administração, requisições judiciais e administrativas;

IV - formalizar solicitações de férias, licenças e remoções a partir da autorização do Diretor;

V - exercer outras atribuições definidas em lei, regulamento ou ato normativo.

Art 16º - São atribuições da Seção de Descoberta de Paradeiro – SDP, composta por agentes policiais aprovados no Curso de Aperfeiçoamento do Programa “Delegacia Legal”:

I – realizar todos os meios de investigação possíveis para a descoberta do paradeiro de pessoas desaparecidas na capital do Estado do Rio de Janeiro, desde que esgotados os meios investigativos da unidade que conheceu do fato (Resolução 513/91);

II – informar o aparecimento de pessoas aos seus familiares e/ou ao comunicante do desaparecimento;

III – encaminhar à UPAJ competente, nos casos em que a pessoa desaparecida tenha sido vítima de delito, todo o expediente relativo à investigação realizada pela SBP/DH, devidamente instruído com informação elaborada, excetuando-se os crimes cuja atribuição é privativa da D.H.;

IV – providenciar, nos casos de desaparecimento e de descoberta do paradeiro de estrangeiro, a devida comunicação ao seu respectivo consulado;

V - fornecer à SIP todos os dados relativos á prática de infração penal referente ou não às investigações policiais em curso, bem assim quaisquer dados de interesse policial de que tome conhecimento;

VI – manter o banco de dados estadual de desaparecidos atualizado e unificado, alimentando-o com informações das demais congêneres e UPAJs do interior;

Parágrafo 1º – Competirá às Delegacias Policiais subordinadas ao Departamento de Polícia do Interior (DPI) a realização dos procedimentos listados no caput e incisos deste artigo para os desaparecimentos ocorridos em suas circunscrições, comunicando a Divisão de Homicídios para a atualização do banco de dados único de desaparecidos;

Parágrafo 2º – Competirá à Delegacia de Homicídios da Baixada Fluminense (DHBF) a realização dos procedimentos listados no caput e incisos deste artigo para os desaparecimentos ocorridos em sua área de atuação, comunicando a Divisão de Homicídios para a atualização do banco de dados único de desaparecidos;

Parágrafo 3º – Competirá à Delegacia de Homicídios de Niterói e São Gonçalo (DHNIT/SG) a realização dos procedimentos listados no caput e incisos deste artigo para os desaparecimentos ocorridos em sua área de atuação, comunicando a Divisão de Homicídios para a atualização do banco de dados único de desaparecidos;

Art. 17º - São atribuições dos agentes da Seção de Descoberta de Paradeiro - SDP:

I – realizar todas as diligências necessárias para a localização de pessoas desaparecidas;

II – receber os registros de desaparecimento de pessoas encaminhados à Divisão pelas demais Unidades de Polícia Judiciária da capital do Estado do Rio de Janeiro, e realizar diligências visando à localização;

- III – realizar a oitiva de familiares e de pessoas próximas ao desaparecido, visando à coleta de elementos complementares;
- IV – realizar pesquisas junto a todas as entidades e órgãos públicos e privados, com o objetivo de obter informações que possam levar ao paradeiro da pessoa desaparecida;
- V – prestar, quando devidamente solicitadas, informações referentes a pessoas desaparecidas, mantendo atualizado o banco de dados das solicitações;
- VI - exercer outras atribuições definidas em lei, regulamento ou ato normativo.

Art 18º - Cada Grupo Especial de Local de Crime - GELC será composto por, no mínimo, 01 (um) Delegado Adjunto, 01 (um) perito criminal, 01 (um) perito legista, 01 (um) papiloscopista e 04 (três) agentes policiais aprovados no Curso de Aperfeiçoamento do Programa “Delegacia Legal”, além do serviço de remoção de cadáver a ser prestado, preferencialmente, em colaboração pelo CBMERJ.

Art. 19º - São atribuições dos agentes dos Grupos Especiais de Locais de Crime - GELC:

- I – deslocar-se imediatamente, após acionados, até os locais de crimes de homicídios dolosos e latrocínios, ambos consumados, ocorridos na capital do Estado do Rio de Janeiro ou, em casos de maior relevância ou aguda repercussão social, em todo o Estado do Rio de Janeiro, por determinação da administração superior;
- II – realizar todos os atos de Polícia Judiciária necessários para a elucidação dos crimes, atinentes a fase preliminar da investigação;
- III – providenciar a confecção do competente registro de ocorrência, autos de prisão em flagrante, executar medidas cautelares e atos de Polícia Judiciária, bem como outras atividades administrativas, sempre sob a presidência de Autoridade Policial e a imediata remoção do(s) cadáver(es);
- IV – compete a Delegado Adjunto coordenar o GELC e criar meios para que sejam realizados os serviços de perícia e as demais diligências atinentes a elucidação do crime, além de elaborar a recongnição visuográfica do local;
- V - guardar o prédio da DH, seus bens, viaturas policiais, documentos e objetos nela acautelados e;
- VI - exercer outras atribuições definidas em lei, regulamento ou ato normativo.

São atribuições dos agentes da Permanência, composto por agentes aprovados no Curso de Aperfeiçoamento do Programa “Delegacia Legal”:

- I - conhecer das infrações penais e fatos de interesse policial, no âmbito das atribuições da DH;
- II – lavrar registros de ocorrências, autos de prisão em flagrante, bem como outras atividades administrativas, sempre sob a presidência da Autoridade Policial;
- III - receber, expedir e controlar mensagens via rádio, fac-símile e internet, dando imediata ciência à autoridade competente destinatária;
- IV - guardar o prédio da DH, seus bens, viaturas policiais, documentos e objetos nela acautelados, além do armamento disponível ao plantão;
- V – atender as chamadas das ocorrências passando imediatamente para o GELC para as providências;
- VI – efetuar consultas nas bases de dados, pelo plantonista da SIP.

Art. 20º - São atribuições da Seção de Assistência Policial - SAP, composta por agentes policiais aprovados no Curso de Aperfeiçoamento do Programa “Delegacia Legal”:

- I – controlar e elaborar os mapas das viaturas da divisão, além da respectiva manutenção;
- II – controle de suprimento do armamento e sua manutenção da UPAJ;
- III – supervisionar as atividades do síndico da unidade e, em sua ausência, realizar suas tarefas;

Das Rotinas Básicas

Art 21º - A prestação de serviços na DH será contínua e permanente em horário de expediente para todos os servidores policiais, exceto para os policiais do GELC e da permanência que estiverem de plantão, os quais prestarão serviços em escala de plantão previamente definida.

Art 22º - As equipes do GELC não assumirão o serviço de plantão sem a presença de um Delegado Adjunto, chefe da equipe.

Art 23º - Assumido o serviço, o Delegado Adjunto verificará:

I - a presença de todos os integrantes das equipes na sede da DH, em condições de boa apresentação e asseio, com roupas adequadas ao desempenho das suas atividades;

II - as condições de asseio, higiene, e segurança das dependências policiais;

III - A Autoridade Policial de Plantão, determinará a verificação:

A - do estado de conservação e as condições de operação dos meios de comunicações e sistema de computação da DH;

B - as condições de uso e o estado de conservação das viaturas policiais, armamento e munição da carga existente e acautelada;

C - a guarda de bens e valores apreendidos nos plantões anteriores e não remetidos aos correspondentes destinos;

D - as comunicações de prisões em flagrante, indiciados presos ou acautelados, procedimentos investigatórios com prazos exauridos, quando houver, determinando as providências cabíveis;

E - as fianças prestadas, multas ou depósitos judiciais determinando, quando for o caso, a imediata providência de recolhimento aos cofres públicos.

Parágrafo único - Constatada qualquer irregularidade a Autoridade Policial deverá providenciar o que for necessário para saná-la, consignando o fato e medidas adotadas no Registro de Comunicações Administrativas (RCA).

Art 24º - O GELC e a equipe da permanência não se ausentará do plantão, antes da chegada da equipe subsequente.
Dos Critérios de Lotação

Art 25º - Somente poderá ser designado para integrar a DH servidor policial que:

I - tiver concluído com aproveitamento o Curso de formação e aperfeiçoamento ministrado pelo Grupo Executivo do Programa “Delegacia Legal”;

II - for efetivamente selecionado após aulas práticas sobre o sistema de informatização;

Dos Critérios de fiscalização

Art 26º - O Diretor Geral do Departamento de Polícia Especializada, os Sub-Chefes da Polícia Civil, a Chefia da Polícia Civil e a Corregedoria Interna da Polícia Civil, cumulativamente ou alternativamente, em razão dos sistemas de informatização, estabelecerão os parâmetros da aferição dos procedimentos administrativos e gerenciais da DH.

Art 27º - As correções rotineiras serão previamente publicadas pela Corregedoria Interna da Polícia Civil, no Boletim Informativo da Instituição;

Art 28º - O Chefe de Polícia, por ato próprio, disporá sobre parâmetros e critérios das inspeções e correções, considerando o sistema de informatização adotado na DH.

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 2010

José Mariano Beltrame
Secretário de Estado de Segurança

(Fontes: <<http://www.rj.gov.br/web/seseg/exibeConteudo?article-id=264456>> e <<http://www.rj.gov.br/web/seseg/exibeConteudo?article-id=264461>>. Último acesso em fevereiro de 2017).

Anexo 2

Figura 1



Equipamentos periciais levados às cenas de crimes

Figuras 2, 3 e 4



Materiais periciais da papiloscopia

Figura 5



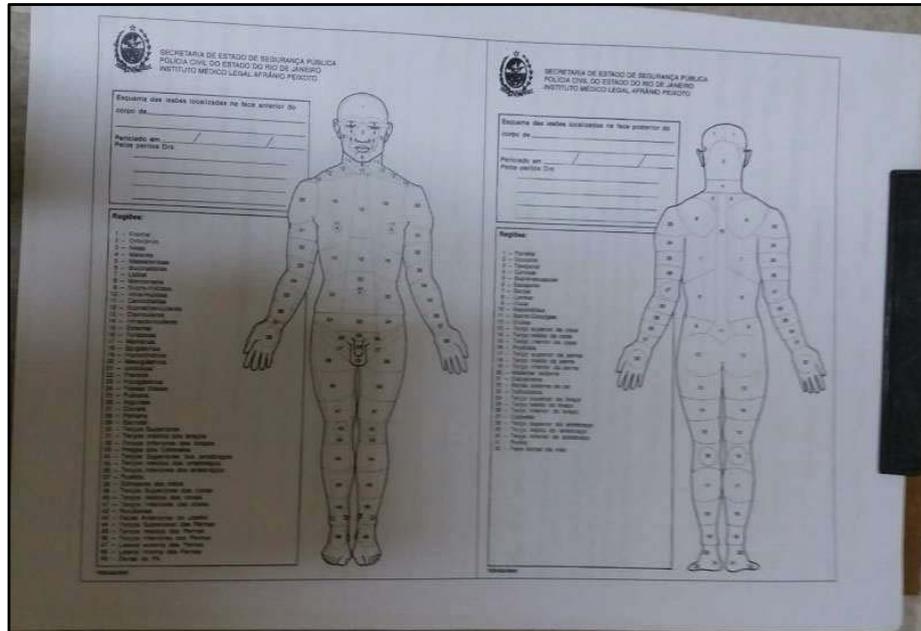
Materiais da perícia criminal

Figura 6



Tubos de coleta de material pericial

Figura 9



Modelo de relatório produzido pelo IML após a análise da vítima

Anexo 3

Áreas de atuação das PIP em relação às delegacias e batalhões

Central de Inquéritos	Promotorias de Justiça de Investigação Penal - PIP	Delegacias de Polícia Civil	Batalhões de Polícia Militar
1ª Central - Capital	1ªPIP	1ª DP	5
	2ªPIP	4ª e 5ª DP	5
	3ªPIP	6ª e 10ª DP	4 e 2
	4ªPIP	12ª e 14ª DP	19 e 23
	5ªPIP	7ª e 9ª DP	2 e 5
	6ªPIP	38ª e 40ª DP	9 e 16
	7ªPIP	16ª DP	31
	8ªPIP	17ª e 20ª DP	4 e 6
	9ªPIP	18 e 19ª DP	4 e 6
	10ªPIP	24ª DP	3
	11ªPIP	21ª DP	22
	12ªPIP	23ª e 25ª DP	3
	13ªPIP	30ª e 41ª DP	9 e 18
	14ªPIP	DRFC, DRFVAT, DRF e DRRCEF	-
	15ªPIP	13ª e 15ª DP	19 e 23
	16ªPIP	DEFRA e DRCPIM	-
	17ªPIP	DEAPTI, DEAM/CENTRO, DEAM/JACAREPAGUÁ, DRCCSP, DEAT e DDS	-
	18ªPIP	28ª e 29ª DP	9
	19ªPIP	32ª DP	18
	20ªPIP	35ª DP	40
	21ªPIP	33ª e 34ª DP	14
	22ªPIP	27ª e 39ª DP	41
	23ªPIP	DRACO, DH, DAS, DRAE e CGP	-
	24ªPIP	Delegacia Fazendária	-
	25ªPIP	DPCA e POLINTER	-
	26ªPIP	DRCI, DECON, DEAM/CENTRO e DEAM/JACAREPAGUÁ	-
	27ªPIP	35ªDP	40
	28ªPIP	22ª e 44ª DP	3 e 16
	29ªPIP	33ª DP	14
	30ªPIP	37ª DP e Delegacia do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro	17
	31ªPIP	43ª DP - Guaratiba e DEAM-OESTE	27

2ª Central - Niterói e São Gonçalo	1ªPIP	72ª DP - São Gonçalo, exceto inquéritos relativos a crimes dolosos contra a vida	7
	2ªPIP	73ª DP - Neves e inquéritos relativos a crimes dolosos contra a vida oriundos da 72ª DP - São Gonçalo	7
	3ªPIP	74ª DP - Alcântara, exceto inquéritos relativos a crimes dolosos contra a vida	7
	4ªPIP	76ª DP - Centro, Niterói	12
	5ªPIP	77ª DP - Icaraí e 81ª DP - Itaipu	12
	6ªPIP	78ª DP - Fonseca e 79ª DP - Jurujuba	12
	7ªPIP	Delegacias Especializadas e DEAM - Niterói	-
	8ªPIP	75ª DP - Rio do Ouro e inquéritos relativos a crimes dolosos contra a vida oriundos da 74ª DP - Alcântara	7
	9ªPIP	Delegacias Especializadas e DEAM - São Gonçalo	-
3ª Central - Baixada Fluminense	1ªPIP	52ª DP	20
	2ªPIP	59ª DP	15
	3ªPIP	54ª DP e 12ª DEAC	39
	4ªPIP	62ª, 64ª DP e IP pares 13ª DEAC	15 e 21
	5ªPIP	58ª DP e 11ª DEAC	20
	6ªPIP	não informado	não informado
	7ªPIP	Delegacias Especializadas	-
	8ªPIP	62ª, 64ª DP e IP ímpares 13ª DEAC	15 e 21
	9ªPIP	53ª DP, 57ª DP e 14ª DEAC	20
	10ªPIP	55ª, 56ª DP e 11ª DEAC	20 e 24
	11ªPIP	Delegacias Especializadas	-
	12ªPIP	59ª DP	15
	13ªPIP	DEAM - Nova Iguaçu / DEAM - São João de Meriti	-
	14ªPIP	DEAM - Nova Iguaçu / DEAM - Belford Roxo	-

Fonte: Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 31/03/2016. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/DOERJ/2016/03/31/Ministerio-publico>>. Último acesso em dezembro de 2016.

Lista de delegacias especializadas da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro

CGP - Coordenadoria de Gestão de Pessoas

DAS - Delegacia Antissequestro

DDSD - Delegacia de Defesa dos Serviços Delegados

DEAC - Delegacia de Acervo de Cartório
DEAM - Delegacia de Atendimento a Mulher
DEAPTI - Delegacia Especial de Atendimento à Pessoa da Terceira Idade
DEAT - Delegacia de Atendimento ao Turista
DECON - Delegacia do Consumidor
DH - Delegacia de Homicídios
DPCA - Delegacia de Proteção a Criança e Adolescente
DRACO - Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas
DRAE - Delegacia de Repressão a Armas e Explosivos
DRCCSP - Delegacia de Repressão aos Crimes contra a Saúde Pública
DRCI - Delegacia de Repressão a Crimes de Informática
DRCPIM - Delegacia de Repressão aos Crimes contra a Propriedade Imaterial
DRF - Delegacia da Receita Federal
DRFC - Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas
DRFVAT - Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos
DRRCEF - Delegacia de Roubos e Furtos contra Estabelecimentos Financeiros
POLINTER - Divisão de Capturas e Polícia Interestadual